

*Ministério da Educação  
Instituto Nacional de Educação de Surdos*

*Boletim  
de  
Serviço*

*2025*

*02*

# Boletim de Serviço



BS nº 02 de 28 de fevereiro de 2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 440, de 03/12/2024, publicada no DOU de 04/12/2024, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder o custeio de auxílio funeral no valor de R\$ 5.063,89 à requerente CARMEN SILVIA NORA DIAS, pelo falecimento da servidora aposentada MARIA HELENA NORA DIAS, matrícula SIAPE nº 0262354, cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, com óbito ocorrido em 28/12/2024, auxílio equivalente ao valor dos gastos com as notas fiscais eletrônicas nº 00008955 e nº 00225785, limitado ao valor do último provento por ser considerada como terceiro na relação familiar, conforme os artigos 226, 227 e 241 da Lei nº 8.112/1990 e os Artigos 2º, 3º e 8º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 101, de 27/10/2021 (Processo Nº 23121.000069/2025-29).

**ALVANEI DOS SANTOS VIANA**  
**Diretor Geral Substituto**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTEARIA Nº 018 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 440, de 03/12/2024, publicada no DOU de 04/12/2024, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Rescindir a pedido, o contrato nº 08/2023, da servidora **SUSANNA BASTOS BOLPATO GOMES**, matrícula SIAPE nº 3357560, a partir de 04/02/2025. (Processo SEI nº 23121.000083/2025-22)

**ALVANEI DOS SANTOS VIANA**  
**Diretor Geral Substituto**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 440, de 03/12/2024, publicada no DOU de 04/12/2024, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Encerrar, em 05/02/2025, a licença sem vencimentos para acompanhar cônjuge, da servidora **TATIANA LACERDA PRADO BEZERRA**, matrícula SIAPE nº 1176480, tendo em vista a publicação da Portaria SGA/SE/MEC nº 40 de 31/01/2025, no DOU de 05/02/2025, referente ao exercício provisório no Colégio Militar de Brasília – CMB.

**ALVANEI DOS SANTOS VIANA**  
**Diretor Geral Substituto**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 440, de 03/12/2024, publicada no DOU de 04/12/2024, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Designar o servidor **ANDRÉ FERREIRA ELISIÁRIO BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 1179717, para realizar os procedimentos de faturamento do Serviço de Patrimônio do INES, junto ao sistema contratos.gov.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ALVANEI DOS SANTOS VIANA**  
**Diretor Geral Substituto**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 021 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 440, de 03/12/2024, publicada no DOU de 04/12/2024, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARION VASCONCELOS MOREIRA PIRES**, matrícula SIAPE nº 2142120, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 31/01/2025 a 26/05/2025, conforme § 1º do Art. 207 da Lei nº 8.112/90. (Processo nº 23121.000084/2025-87).

**ALVANEI DOS SANTOS VIANA**  
**Diretor Geral Substituto**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 022 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 440, de 03/12/2024, publicada no DOU de 04/12/2024, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARION VASCONCELOS MOREIRA PIRES**, matrícula SIAPE nº 2142120, prorrogação da licença maternidade por 60 (sessenta) dias, de 27/05/2024 a 26/07/2025, conforme § 2º do Art. 1º do Decreto nº 6.690/2008. (Processo nº 23121.000084/2025-87).

**ALVANEI DOS SANTOS VIANA**  
**Diretor Geral Substituto**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTEARIA Nº 023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 440, de 03/12/2024, publicada no DOU de 04/12/2024, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Publicar o Edital nº 03/2025 referente ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/INES - **Edital Simplificado de Seleção de Discentes para o PIBID/INES 2024-2026.**

**ALVANEI DOS SANTOS VIANA**  
**Diretor Geral Substituto**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS  
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/INES  
**Edital Simplificado de Seleção de Discentes para o PIBID/INES 2024-2026**

**Edital Nº 03/2025**

A Diretora-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital de estudantes do Curso de Pedagogia Bilíngue para atuarem como bolsistas, do Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID), no período de fevereiro de 2025 a novembro de 2026. Este edital está em concordância com a Portaria Nº 90/2024 - CAPES, que regulamenta o PIBID, e com o Edital Nº 10/2024 – CAPES, que aprovou o Projeto Institucional do INES. Serão selecionados estudantes regularmente matriculados no Curso de Pedagogia Bilíngue, na modalidade presencial, do Departamento de Ensino Superior (DESU) do INES.

Este edital oferta 03 (três) bolsas para participantes discentes no Programa PIBID 2024-2026.

**1 DOS OBJETIVOS DO PIBID**

**1.1 São objetivos específicos do PIBID:**

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como conformadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

**2 DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

**2.1 São atribuições do discente de iniciação à docência:**

I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas mensais ao PIBID;

II - participar de atividades de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;

III - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

IV - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

V - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área;

VI - ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa; e

VII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

2.2 É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola parceira de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na Instituição de Ensino Superior (IES).

2.3 O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do PIBID para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos.

**3 DOS REQUISITOS PARA DISCENTE DO PIBID**

**3.1 São requisitos para participação como discente de iniciação à docência:**

I - estar regularmente matriculado no Curso de Pedagogia Bilíngue, modalidade presencial, do DESU/INES;

II - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas da IES; e

IV - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, com carga horária mínima mensal de 50 (sessenta) horas.

V - possuir conhecimento de Libras e de Língua Portuguesa Escrita.

3.2 Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto.

Parágrafo Único. A IES não poderá impor outras restrições relacionadas ao vínculo empregatício, além daquelas previstas no caput deste dispositivo e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no PIBID.

#### **4 DAS VAGAS NO PIBID**

4.1 O PIBID-INES 2024/2026 oferece **3 (três) vagas** para estudantes da licenciatura em Pedagogia Bilíngue, que serão cumpridas no **COLÉGIO SANTA LUZIA (DUQUE DE CAXIAS) DE 7:30 ÀS 11:30**

#### **5 DAS NORMAS GERAIS**

5.1 A bolsa concedida tem o valor de R\$ 700,00 (setecentos) reais mensais.

5.2 Os beneficiários da modalidade de bolsa de discente não poderão receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingressem em Subprojeto diferente. Parágrafo único. Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado no *caput* a participação como bolsista no PIBID em uma mesma modalidade, em qualquer Subprojeto ou edição do Programa, ainda que anterior à publicação desta Portaria.

5.3 As vagas para a admissão com bolsa serão preenchidas por ordem de classificação.

5.4 Os candidatos aprovados em classificação fora do número total de vagas comporão um cadastro de reserva com validade de 15 (quinze) meses a partir da data de publicação do resultado final.

#### **6 DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições deverão ser solicitadas conforme calendário apresentado no item 10 deste edital, de forma online, via preenchimento do formulário eletrônico <https://forms.gle/iHaxyk1dqKHHM9fY9>

6.2 Para o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá estar munido dos documentos a seguir, que serão solicitados como anexo em **formato PDF**:

- (a) Cópia do CPF.
- (b) Cópia de documento oficial com foto, contendo o número do RG.
- (c) Auto declaração de conhecimento de Libras/Língua Portuguesa.
- (d) Currículo profissional da Plataforma CAPES de Educação Básica (poderá ser criado e preenchido no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>). Não serão aceitos currículos emitidos através da plataforma Lattes do CNPq.

6.3. Para fins de recebimento da bolsa, os licenciandos selecionados para atuarem como bolsistas de iniciação à docência do PIBID deverão possuir conta corrente em seu nome. É recomendável que os alunos que não tiverem contas realizem o procedimento de abertura o mais rápido possível.

#### **7 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

7.1 O processo de seleção dos candidatos será realizado em uma única etapa, envolvendo toda a análise dos documentos enviados;

7.2 O processo seletivo será conduzido por banca examinadora composta por, no mínimo, dois docentes do INES e presidida pela Coordenação Institucional do PIBID/INES 2024-2026.

7.3 A banca examinadora utilizará como critério de avaliação o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CR), classificando os candidatos do maior para o menor CR.

#### **8 DOS RECURSOS**

8.1 O candidato terá direito a apresentar recurso fundamentado à Comissão Avaliadora do processo de seleção do PIBID/INES 2024-2026, nos prazos estabelecidos pelo cronograma deste Edital.

8.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail: [pibid@ines.gov.br](mailto:pibid@ines.gov.br), deixando claros os motivos da solicitação de recurso.

8.3 Recursos apresentados fora de prazo ou sem fundamentação não serão considerados. Também não será permitido, no momento do recurso, adicionar ou complementar documentos que foram exigidos no processo de inscrição.

#### **9 DO CRONOGRAMA**

Evento	Data
Lançamento do Edital	<b>31/01/2025</b>
Inscrições	<b>31/01 a 3/02/2025, às 17h</b>
Resultado preliminar	<b>03/02/2025, às 18h</b>

Interposição de Recursos	<b>04/02/2025</b>
Resultado Final: Divulgação de discentes classificados	<b>05/02/2025</b>
Início das atividades do PIBID	<b>06/02/2025</b>

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, incluindo a inserção dos documentos exigidos de acordo com os critérios e formatos expostos neste Edital, sob penalidade de indeferimento da inscrição no processo seletivo.

10.2 Os casos omissos a este edital serão analisados pela Coordenação Institucional do PIBID/INES.

ALVANEI DOS SANTOS VIANA  
Diretor Geral Substituto do INES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTEARIA Nº 024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 440, de 03/12/2024, publicada no DOU de 04/12/2024, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Publicar o Edital nº 04/2025 referente à Eleição do Conselho Escolar do Instituto Nacional de Educação de Surdos.

**ALVANEI DOS SANTOS VIANA**  
**Diretor Geral Substituto**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES**

**EDITAL Nº 004/2025**

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR**

A Diretora-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 24, de 19/01/2023, publicada no Diário Oficial de 23/01/2023, torna público o Edital de abertura do Processo Eleitoral para seleção da representação técnico-administrativo, docente, discente, e pai ou responsável para composição do CONSELHO ESCOLAR do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Convocar eleições para representação docente, técnico-administrativo, discente e pai ou responsável legal para composição do CONSELHO ESCOLAR.

Art. 2º. As categorias que comporão o Conselho Escolar estão em conformidade com o Art. 101, Regimento Interno do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES da PORTARIA Nº 1.055, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024:

- I - Diretor do Departamento de Educação Básica, que o presidirá, ou seu substituto legal;
- II - um representante da Direção Geral do INES;
- III - Coordenador responsável por cada serviço de ensino e pela Comissão de Diversidade e Inclusão;
- IV - dois representantes do corpo técnico-administrativo, ou seus suplentes, eleitos por seus pares, sendo um técnico de nível médio e um técnico de nível superior;
- V - um representante do corpo docente da Educação Infantil ou do 1º Segmento do Ensino Fundamental, ou seu suplente, eleitos por seus pares;
- VI - um representante do corpo docente do 2º Segmento do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, ou seu suplente, eleitos por seus pares;
- VII - um representante do corpo docente da Educação de Jovens e Adultos, ou seu suplente, eleitos por seus pares;
- VIII - um representante de pais ou responsáveis de alunos do Colégio de Aplicação do Ines, ou seu suplente, eleito por seus pares;
- IX - um aluno, com mais de dezesseis anos, regularmente matriculado no Colégio de Aplicação do Ines, ou seu suplente, eleitos por seus pares; e
- X - um representante dos alunos da Educação de Jovens e Adultos do Ines, ou seu suplente,

suplente, eleito por seus pares;

Parágrafo único - No Conselho Escolar, fica garantido que a metade dos assentos seja ocupada por pessoas surdas, não sendo considerados os membros natos do conselho, especificados nos incisos I, II e III do art. 2º deste edital.

Art. 3º. O processo de eleição será coordenado pela Comissão Eleitoral do INES, designada pela Portaria nº 380, de 17 de outubro de 2024, expedida pela Direção-Geral.

Art. 4º. Aos integrantes das Comissões Eleitorais fica vedada a inscrição como candidato à eleição para o Conselho Escolar do Campus.

Art. 5º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no Regulamento;
- II - Coordenar, implementar e supervisionar o processo eleitoral;
- III - Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- IV - Efetuar a inscrição dos candidatos;
- V - Homologar a inscrição dos candidatos;
- VI - Publicar a lista de candidatos;
- VII - Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VIII - Providenciar todo o material necessário ao processo eleitoral;
- IX - Deliberar sobre recursos impetrados;
- X - Encaminhar o resultado da votação à Direção-Geral para fins de emissão da Portaria.

Art. 6º. Compete ao Conselho Escolar:

- I - avaliar o Projeto Político-Pedagógico do Colégio de Aplicação do Ines, o atualizando quando necessário;
- II - aprovar o calendário escolar, avaliando as propostas de alteração que se fizerem necessárias;
- III - compor as comissões permanentes e provisórias que se fizerem necessárias;
- IV - garantir a formação e a implementação de uma política linguística nos diversos cursos e atividades promovidas pelo departamento;
- V - analisar projetos elaborados ou execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar, no sentido de avaliar a importância dos mesmos no processo ensino-aprendizagem;
- VI - aprovar os editais ligados à oferta de educação básica;
- VII - julgar recursos interpostos pela comunidade escolar;
- VIII - acompanhar a gestão pedagógica, administrativa, financeira e da saúde escolar dos estudantes do Cap-Ines, sugerindo políticas públicas a serem desenvolvidas no âmbito escolar (Fiscalizadora); e
- IX - aprovar o seu regulamento interno e convocar Assembleia-Geral quando for necessário (Deliberativa).

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

Art. 7º. As inscrições serão realizadas através da ficha de inscrição (anexo I).

Art. 8º. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - para representação dos docentes e técnicos-administrativos: cópia do Termo de

Posse ou Histórico Funcional e ficha de inscrição contendo o nome completo, endereço pessoal completo, matrícula SIAPE, telefone e endereço eletrônico;

II - para representação dos discentes: declaração de matrícula e ficha de inscrição contendo o nome completo, endereço pessoal completo, telefone e endereço eletrônico;

III - representante de pais ou responsáveis de alunos: declaração de matrícula do aluno e ficha de inscrição contendo o nome completo, endereço pessoal completo, telefone e endereço eletrônico.

Art. 9º. Os requerimentos de inscrições de candidatos que não preencherem os requisitos previstos nos arts. 11 e 12 serão indeferidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 10. A Comissão Eleitoral divulgará amplamente as candidaturas inscritas e homologadas, com apresentação dos candidatos na cédula de votação por ordem alfabética.

### **3. DOS CANDIDATOS**

Art. 11. Poderão ser candidatos:

I - para representação dos técnicos-administrativos: servidor técnico-administrativo efetivo e ativo na Educação Básica;

II - para representação dos docentes: servidor docente efetivo e ativo na Educação Básica;

III - para representação dos discentes: alunos com mais de 16 (dezesseis) anos, regularmente matriculado na Educação Básica do INES, na data da inscrição;

IV - para representação pais ou responsáveis: pais ou responsáveis legais de alunos devidamente matriculados e frequentando a Educação Básica do INES.

Art. 12. Cada candidato poderá pleitear candidatura em apenas um dos segmentos, ainda que pertença a mais de uma categoria.

### **4. DOS ELEITORES**

Art. 13. Serão considerados eleitores para representação docente e técnico administrativo, todos os servidores efetivos em atividade, lotados na Educação Básica, inclusive aqueles no gozo de férias ou de licença para tratamento de Saúde.

Art. 14. Serão considerados eleitores, para representação discente, todos os alunos regularmente matriculados na Educação Básica com 16 (dezesseis) anos completos até a data da votação.

Art. 15. Serão considerados eleitores para representação pais ou responsáveis: pais ou responsáveis legais de alunos devidamente matriculados e frequentando a Educação Básica do INES.

Parágrafo único: para cada aluno matriculado, apenas um dos pais ou responsável tem direito a voto.

Art. 16. Não estará apto a votar o servidor afastado que estiver em licença sem vencimentos,

em capacitação, à disposição de outros órgãos.

## **5. DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 17. A propaganda será permitida após homologação da inscrição do candidato pela Comissão Eleitoral, seguindo o cronograma da eleição.

Art. 18. O candidato poderá realizar campanha e produção de material (áudio, vídeo, mídias, banner, etc) para divulgação on-line, seguindo o cronograma da eleição.

Art. 19. É livre a divulgação dos nomes e propostas, devendo o candidato abster-se de:

- I - Utilizar material de consumo do INES;
- II - Utilizar meios de divulgação atentatórios à honra, à moral e aos bons costumes dos candidatos;
- III - Criar, de qualquer forma, obstáculos, embaraços, dificuldades ao bom desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Eleitoral;
- IV - Não atender às solicitações e/ou às recomendações de quaisquer dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 20. São normas da campanha eleitoral:

- I - Os candidatos servidores, seus apoiadores e simpatizantes deverão observar o Código de Ética do Servidor Público nas suas ações durante a campanha;
- II - Será vedada ao candidato a vinculação de sua candidatura a partidos políticos ou a quaisquer associações, sindicatos, entidades representativas dos estudantes e fundações;
- III - Não será permitido a nenhum candidato dispor de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores;
- IV - Será permitido aos candidatos fazer campanha individual em datas e horários estabelecidos no cronograma da eleição;
- V - Cada candidato poderá confeccionar panfletos, contendo foto, apresentação (cargo, formação, etc.), slogan, nome do candidato, cargo a que pleiteia, propostas e outras informações que julgar pertinentes;
- VI - Poderão ser utilizados perfis em redes sociais e e-mails pessoais e institucional dos candidatos;
- VII - É vedado aos candidatos, seus apoiadores e simpatizantes utilizar, direta ou indiretamente, estrutura funcional (exceto e-mail institucional), material de consumo e infraestrutura gráfica do INES.

## **5. DA VOTAÇÃO**

Art. 21. A votação ocorrerá no dia previsto no cronograma constante neste Edital:

§ 1º A votação dar-se-á em por meio de cédula de papel;

§ 2º Os servidores, estudantes matriculados aptos a votar, terão acesso a cédula para votação de acordo com categoria a que pertencer.

## **6. DO VOTO**

Art. 22. O voto é facultativo, direto e secreto.

Art. 23. Os eleitores com deficiência visual poderão utilizar qualquer dispositivo ou meio,

desde que autorizado pela Comissão Eleitoral para o exercício do seu direito de voto.

Art. 24. As cédulas de votação serão identificadas de acordo com a categoria.

Art. 25. Cada eleitor votará conforme sua respectiva categoria:

- I. Docente vota em docente de acordo com o segmento que atua;
- II. Técnico-Administrativo vota em técnico-administrativo de acordo com o nível (médio ou superior);
- III. Estudante vota em estudante de acordo com a sua categoria (Educação Básica ou EJA);
- IV. Pais ou responsáveis votam na respectiva categoria;
- V. Docentes ou Técnicos em cargos de Direção, Coordenação ou Chefias, vontam de acordo com seu cargo de origem;

Parágrafo único - Caso o eleitor pertença a mais de um segmento, deverá votar apenas 01 (uma) vez.

Art. 26. Os docentes que atuam em dois ou mais segmentos, deverão manifestar o interesse à Comissão Eleitoral em qual categoria pretende votar, para receber a cédula específica.

Art. 27. Encerrada a votação, caberá à comissão a divulgação e publicação do resultado da eleição, constando:

- I - O número de eleitores aptos a votar;
- II - O número de votantes para cada segmento;
- III - O número de eleitores ausentes, para cada segmento;
- IV - Outras ocorrências significativas, se houver.

Art. 28. No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, os membros da Comissão Eleitoral devem assegurar que os motivos da suspensão sejam divulgados tempestivamente por meios eletrônicos para conhecimento da comunidade.

## **7. DA APURAÇÃO**

Art. 29. Finalizados os trabalhos de votação, de acordo com o cronograma, será realizada a apuração pela Comissão Eleitoral e divulgada através do portal do INES e demais meios eletrônicos de divulgação.

## **8. DOS RESULTADOS**

Art. 30. Concluída a contagem dos votos, os integrantes da Comissão Eleitoral farão a classificação dos candidatos em ordem decrescente de número de votos recebidos, considerando a regra do parágrafo único do art. 2º, para a classificação.

Art. 31. Concluída a contagem dos votos, será considerado(a) eleito(a), o(a) candidato(a) com maior número de votos e, 1º suplente, o candidato que participou do processo de desempate ou que recebeu o segundo maior número de votos. Será anunciado o resultado e, não havendo impugnação, os membros da Comissão Eleitoral proclamará os eleitos.

Art. 32. Na hipótese de empate numérico nos quantitativos de votos serão observados os seguintes critérios:

- I. Para os servidores (Docentes e Técnicos-Administrativos), maior tempo de serviço. Persistindo o empate, o candidato com maior idade;
- II. Para os Estudantes e pais/responsáveis, o candidato de maior idade.

Art. 33. Após o encerramento da apuração, a Comissão encaminhará ao DEBASI e à Direção Geral o Relatório do Processo Eleitoral.

Art. 34. O Cronograma do Processo Eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

Quadro 1 – Cronograma previsto

DATA	PROCEDIMENTO
10/02/2025	Divulgação do Edital
12/02/2025	Recurso ao Edital
13/02/2025	Resposta aos Recursos ao Edital
17 e 18 /02/2025	Período de Inscrição
	Local das inscrições: na DISOP (das 8:00 às 12:00 e das 16:00 às 19:00)
20/02/2025	Divulgação dos Inscritos
21/02/2025	Prazo para Recurso
24/02/2025	Resposta aos recursos
24/02/2025	Homologação dos inscritos
12/03/2025	Eleição
13/03/2025	Apuração
14/03/2025	Divulgação do Resultado Preliminar
17/03/2025	Prazo para Recurso do Resultado Preliminar
19/03/2025	Resposta aos recursos do Resultado Preliminar
20/03/2025	Homologação do Resultado Final

## 9. DOS RECURSOS

Art. 35. Os recursos deverão ser impetrados, por meio do formulário (anexo 2), contendo: o objeto do recurso, a fundamentação do recurso e suas informações pessoais (nome, matrícula ou SIAPE, CPF e cargo pretendido).

Art. 36. A Comissão Eleitoral Local analisará os recursos impetrados e emitirá, de acordo com o cronograma, parecer sobre os mesmos, não cabendo recursos ao Resultado. No caso de deferimento de recurso, poderá haver alteração na ordem de classificação dos candidatos.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. O mandato dos representantes das categorias Docente, Técnico-Administrativo,

Discentes e Pais ou responsáveis legais serão de 02 (dois) anos.

Art. 38. As atividades acadêmicas e administrativas do INES não serão interrompidas para a realização do pleito eleitoral de que trata este Edital.

Art. 39. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em primeira instância e pela Direção do DEBASI em segunda instância.

Art. 40. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

## **11. DOS ANEXOS**

Anexo I - Ficha de Inscrição

Anexo II – Formulário de Recurso

Rio de janeiro, 06 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

 ALVANEI DOS SANTOS VIANA  
Data: 06/02/2025 13:38:09-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ALVANEI DOS SANTOS VIANA  
Diretor-Geral substituto do INES

## Anexo I - Ficha de Inscrição

### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PARA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

**Nome do Candidato(a) :**

RG: \_\_\_\_\_ Emissão \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_. Matrícula SIAPE (para servidores): \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem. Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones: Residencial: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

**Cargo ao qual se inscreve:**

( ) Representante Docente da Educação Infantil ou do 1º Segmento do Ensino Fundamental.

( ) Representante Docente do 2º Segmento do Ensino Fundamental ou Ensino Médio.

( ) Representante Docente da Educação de Jovens e Adultos.

( ) Representante Técnico de nível médio.

( ) Representante Técnico de nível superior.

( ) Representante Discente da Educação Básica com mais de dezesseis anos.

( ) Representante Discente da Educação de jovens e Adultos

( ) Representante dos pais ou responsáveis de alunos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

## Anexo II – Formulário de Recurso

### FORMULÁRIO DE RECURSO

**Nome do Candidato(a) :**

RG: \_\_\_\_\_ Emissão \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF:  
\_\_\_\_\_. Matrícula SIAPE (para servidores): \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem. Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones: Residencial: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

**Cargo ao qual se inscreveu:**

- ( ) Representante Docente da Educação Infantil ou do 1º Segmento do Ensino Fundamental.  
( ) Representante Docente do 2º Segmento do Ensino Fundamental ou Ensino Médio.  
( ) Representante Docente da Educação de Jovens e Adultos.  
( ) Representante Técnico de nível médio.  
( ) Representante Técnico de nível superior.  
( ) Representante Discente da Educação Básica com mais de dezesseis anos.  
( ) Representante Discente da Educação de jovens e Adultos  
( ) Representante dos pais ou responsáveis de alunos.

**Objeto do recurso:****Fundamentação do recurso:**

---

---

---

---

---

---

---

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

**Resultado do recurso:** ( ) Deferido ( ) Indeferido

Parecer da comissão Eleitoral:

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 440, de 03/12/2024, publicada no DOU de 04/12/2024, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Publicar o Edital nº 02/2025 referente ao processo seletivo para participação no Programa de Monitoria do Departamento de Ensino Superior - DESU do INES (PROMINES GRADUAÇÃO), com vagas destinadas aos alunos do Curso de Pedagogia presencial.

**ALVANEI DOS SANTOS VIANA**  
**Diretor Geral Substituto**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS  
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR  
CURSO DE PEDAGOGIA**

**EDITAL Nº02 de 2025**

A Diretora Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais, definidas no decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023 , publicado no Diário Oficial da União 06 de setembro de 2023, e nos termos da legislação educacional vigente, torna pública a abertura de inscrições do processo seletivo para participação no Programa de Monitoria do Departamento de Ensino Superior (DESU) do INES (PROMINES GRADUAÇÃO), com vagas destinadas aos alunos do Curso de Pedagogia presencial, nos termos estabelecidos no presente Edital.

### **1 Do Programa**

1.1 O PROMINES GRADUAÇÃO é um programa de responsabilidade do DESU-INES que visa possibilitar aos alunos do Ensino Superior o exercício da Monitoria. Trata-se de um processo formativo que se desenvolve sob a forma de atividades de colaboração e apoio ao professor supervisor, sempre de maneira articulada com o projeto pedagógico do curso.

1.2 O objetivo é possibilitar a esses alunos o contato com a dinâmica docente no ensino superior, bem como contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade dos cursos, especialmente, no que diz respeito à perspectiva educacional bilíngue para surdos.

1.3 Para o aluno candidato a monitor, caso seja aprovado na seleção, a monitoria será exercida em relação a uma dupla de disciplinas.

1.4 O Programa apresenta a modalidade PROMINES GRADUAÇÃO /BOLSA, desenvolvida com apoio financeiro de Bolsa concedida pelo INES.

### **2 Das inscrições, provas e resultados**

2.1 As inscrições de alunos para participação no processo seletivo estarão abertas de acordo com o cronograma do item 7.

2.2. Os candidatos deverão escolher apenas UMA OPÇÃO de disciplinas (ver tabela do anexo 1)

2.3 Os documentos necessários à inscrição serão:

a) Ficha de inscrição para os candidatos PROMINES GRADUAÇÃO/ BOLSA através do link abaixo:

<https://forms.gle/9cLLwXJECww66DMY9>

b) Auto declaração de conhecimento em Libras/Língua Portuguesa para os candidatos PROMINES GRADUAÇÃO/ BOLSA (anexo 2)

2.5 A seleção para a Monitoria e a divulgação do resultado final acontecerão de acordo com as datas do cronograma do item 7.

2.6. Em caso de empate no processo seletivo, deverão ser considerados, na ordem em que se apresentam, os seguintes critérios para desempate dos candidatos:

- a) Maior nota na disciplina
- b) Maior CR

2.7 Serão oferecidas **20 vagas** aos alunos do Curso de Pedagogia presencial, cuja distribuição se dará de acordo com os grupos de disciplinas presentes no Anexo 1.

### **3 Das condições gerais de participação**

3.1 A participação no Programa terá vigência de dois períodos letivos consecutivos, de acordo com Anexo 1.

3.2 Os integrantes do PROMINES GRADUAÇÃO (professor supervisor e aluno) deverão apresentar currículo na Plataforma Lattes/CNPq permanentemente atualizado (<http://lattes.cnpq.br/>).

3.3 A participação de aluno no PROMINES GRADUAÇÃO poderá ser cancelada:

- a) por desistência do próprio monitor;
- b) a pedido do professor supervisor no caso de desempenho insatisfatório do monitor na realização das atividades do Programa e/ou não cumprimento das exigências discriminadas em edital próprio;
- c) por trancamento de matrícula do monitor;
- d) por sanção disciplinar atribuída ao monitor;
- e) por solicitação de Regime Especial de Aprendizagem Domiciliar (READ) superior a 15 dias consecutivos;
- f) por conclusão do curso.

3.4 A eventual concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e o INES ou entre o bolsista e os órgãos de fomento.

3.5 É vedado o acúmulo de bolsa de Monitoria com outra bolsa acadêmica do INES, entretanto, é possível acumular com bolsa de PIBID ou outra bolsa de auxílio estudantil.

3.6 O direito ao pagamento de bolsa pela participação no PROMINES GRADUAÇÃO contará a partir da data de início das atividades previstas no plano de trabalho aprovado, informada pelo professor supervisor à DIASE, desde que todos os demais requisitos estejam preenchidos.

Parágrafo único. Não haverá pagamento retroativo de bolsa.

3.8 A substituição de bolsista solicitada até o 5º (quinto) dia de cada mês será implementada para pagamento no mesmo mês; após essa data, a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês seguinte.

3.9 O prazo máximo para pedido de substituição de bolsista é de 3 (três) meses antes do término do PROMINES GRADUAÇÃO /BOLSA previsto neste Edital.

#### **4. Dos requisitos para o aluno monitor**

4.1 Ser aluno regularmente matriculado no Curso de Pedagogia presencial e ter cursado as duas disciplinas do grupo para o qual irá se candidatar.

4.2 Em ambas as disciplinas, o aluno deverá ter nota igual ou superior a 7,0 (sete), devendo seu Coeficiente de Rendimento (CR) ser igual ou superior a 7,0 (sete).

4.3 O aluno deve se autodeclarar bilíngue (Libras /Língua Portuguesa) para auxiliar alunos surdos e ouvintes nos estudos da disciplina.

#### **5. Das responsabilidades do aluno monitor**

5.1. Manter atualizado currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

5.2. Apresentar desempenho acadêmico e conduta compatíveis com as exigências e as atividades a desenvolver no PROMINES GRADUAÇÃO;

§1º. Compreende-se por “desempenho acadêmico compatível” a aprovação na dupla de disciplinas para a qual se candidata à Monitoria com média igual ou superior a 7,0 (sete), aliada a um Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou maior que 7,0 (sete).

§2º. Compreende-se por “conduta compatível” a ética e a convivialidade com professores, colegas, equipe do DESU-INES e demais servidores do INES, bem como o zelo para com o patrimônio da instituição.

5.3. Assinar Termo de Compromisso no início das atividades de monitoria.

Parágrafo Único. A data da assinatura dos termos citados no *caput* será a do ingresso no Programa.

5.4. Dedicar 20 (vinte) horas semanais, à realização das atividades de monitoria, ciente de que, em qualquer dos casos, as horas dedicadas a esse programa não poderão coincidir com o horário das disciplinas em que estiver matriculado, tampouco serem utilizadas para substituição do professor supervisor em regência de sala de aula;

5.5. Dedicar-se às atividades de monitoria durante 2 (dois) períodos letivos consecutivos, de acordo com o plano de atividades apresentados pelos professores supervisores. (anexo 3)

5.6. Exercer as atividades previstas no PROMINES GRADUAÇÃO, dentre as quais:

a) participar, presencialmente, das aulas das disciplinas em, ao menos, um dos turnos em que são ofertadas;

- b) apoiar os professores supervisores na preparação de aulas e materiais didáticos e na definição de trabalhos acadêmicos;
- c) colaborar com os professores supervisores na elaboração de trabalhos práticos e experimentais, de modo compatível com seu grau de conhecimento e experiência nas disciplinas;
- d) auxiliar os professores supervisores na orientação de alunos, visando a sua integração na educação superior;
- e) ajudar alunos nos estudos das disciplinas, em horários distintos daqueles em que essas são oferecidas;
- f) colaborar nos processos de avaliação discente em relação às disciplinas;
- g) participar da organização de atividades extraclasse.

**5.7. Observar as atividades que lhes são vedadas no âmbito do PROMINES GRADUAÇÃO:**

- a) ministrar aulas sem a presença e o acompanhamento do professor supervisor;
- b) assumir a responsabilidade direta pela preparação de aulas, avaliação de alunos ou supervisão de estágios, quando for o caso;
- c) realizar atividades pelos alunos da disciplina em que exerce monitoria;
- d) exercer monitoria em mais de uma disciplina no mesmo período letivo;
- e) realizar atividades de cunho administrativo.

**5.8. Fazer parte da comissão organizadora da Semana Acadêmica de Pedagogia (SEMAP) do DESU/INES;**

**5.9. Elaborar relatório final de atividades realizadas ao término de cada uma das duas disciplinas do PROMINES GRADUAÇÃO;**

**5.10. Informar os dados completos de sua conta bancária à DIASE**

**5.11. Informar, por e-mail, ao professor supervisor e à coordenação de curso, quando o for caso, a sua desistência em relação ao PROMINES GRADUAÇÃO.**

**6. Da composição do relatório final de monitoria (anexo 4)**

- a) nome da disciplina;
- b) atividades desenvolvidas pelo monitor;
- c) avaliação das atividades desenvolvidas.

**7.Cronograma**

Eventos	Período
Divulgação do Edital de Monitoria	<b>06/02/2025</b>
Inscrições dos candidatos pelo site INES	<b>06/02 a 21/02/2025</b>
Divulgação da lista dos candidatos inscritos com as opções de escolha das disciplinas e dos docentes responsáveis	<b>26/02/25</b>
Seleção dos candidatos: 1. Entrevista 2. Análise de CR, nota da disciplina. 3. Currículo Lattes ( <a href="http://lattes.cnpq.br/">http://lattes.cnpq.br/</a> )	<b>17/03 a 21/03/25</b>
Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas por disciplina	<b>26/03/2025</b>
Entrega da documentação na DIASE	<b>26 a 31/03/2025</b>
Início da vigência da bolsa do Edital de Monitoria - PROMINES <b>2025</b>	<b>01/04/2025</b>

**8. Das disposições finais**

- 8.1. O DESU/INES poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste Edital;
- 8.2. O pagamento do PROMINES GRADUAÇÃO /BOLSA será efetuado diretamente ao aluno, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente) do próprio aluno;
- 8.3. É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 8.4. Em caso de não preenchimento de todas as vagas do PROMINES GRADUAÇÃO /BOLSA, previstas neste Edital, o Colegiado Departamental irá deliberar sobre o redirecionamento das bolsas a outros cursos de graduação do DESU/INES;
- 8.5. Casos omissos serão decididos pelo Colegiado Departamental.

---

ALVANEI DOS SANTOS VIANA  
Diretor Substituto do INES

**ANEXO 1**

**PROPOSTA DE QUADRO DAS DISCIPLINAS: TABELA COM OS GRUPOS DE DISCIPLINAS DO PROGRAMA DE MONITORIA 2025 (sujeito a mudanças nos nomes dos professores)**

	<b>1º período</b>	<b>2º período</b>	<b>Professor responsável</b>	<b>VAGAS</b>
<b>1</b>	Ciências Sociais e Educação	Antropologia	José Renato	1
<b>2</b>	Ed. e tecnologia	Mídias digitais e Ed.	Dirceu/ Tania	1
<b>3</b>	Pedagogos e Práticas Pedagógicas	Estágio	Yrla /Priscila	1
	<b>1º período</b>	<b>4º período</b>	<b>Professor responsável</b>	
<b>4</b>	Libras I	Libras IV	Erick	1
<b>5</b>	Estudos Surdos	Educação Bilíngue I	Ana Regina	1
	<b>1º período</b>	<b>6º período</b>	<b>Professor responsável</b>	
<b>6</b>	Filosofia da Educação	Met. de Hist.Geo	Gustavo	1
	<b>2º período</b>	<b>3º período</b>	<b>Professor responsável</b>	
<b>7</b>	Psicologia I	Psicologia II	Aline Lima	1
<b>8</b>	História da Educação	História da Educação de surdos	Mario	1
<b>9</b>	Libras II	Libras III	Mônica	1
<b>10</b>	Concepções sobre infância	Políticas públicas	?/ Érica	1
	<b>3º período</b>	<b>4º período</b>	<b>Professor responsável</b>	
<b>11</b>	Didática	Curriculo	Sara/Neila	1
<b>12</b>	EJA	Avaliação	Tiago/Luciana	1
<b>13</b>	Língua Portuguesa III (O)	Língua Portuguesa IV(O)	Tiago	1
<b>14</b>	Língua Portuguesa III (s)	Língua Portuguesa IV(s)	Wilma	1
	<b>5º</b>	<b>6º</b>	<b>Professor responsável</b>	
<b>15</b>	Artes e Educação	Educação e Direitos Humanos	Luciana/Ricardo	1
<b>16</b>	Iniciação Científica e produção acadêmica I	Iniciação Científica e produção acadêmica II	Heidi	1
	<b>4º período</b>	<b>5º período</b>	<b>Professor responsável</b>	
<b>17</b>	Educação Infantil	Estágio Sup. I - Ed. Infantil	Claudia	1
<b>18</b>	Educação Bilíngue III	Alfabetização e Letramento	Rosana	1
	<b>5º período</b>	<b>6º período</b>	<b>Professor responsável</b>	
<b>19</b>	Metodologia da Matemática	Metodologia de Ciências	Renata / Marisa	1
<b>20</b>	Metodologia de Libras	Extensão	Simone	1
			Total	20

**ANEXO 2**

**AUTO-DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE LIBRAS E LÍNGUA PORTUGUESA**

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno(a) do Curso de Pedagogia do INES, mat. \_\_\_\_\_, declaro que atendo ao pré-requisito exigido de ser bilíngue – LIBRAS/ Língua Portuguesa, exigido no edital de seleção do PROMINES.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO 3**  
**MODELO DE PLANO DE ATIVIDADES DOS MONITORES**

Professor(es) supervisor(es): \_\_\_\_\_

Disciplinas: \_\_\_\_\_

**PLANO DE ATIVIDADES DO MONITOR(A)**

**Orientações para preenchimento:** Assinale com **X** na coluna **A** as atividades que planeja executar e na coluna **H** informe a quantidade de horas semanais destinadas a cada atividade. Outros itens podem ser acrescentados pelo professor.

DESCRÍÇÃO	A	H	A	H
Planejar atividades <i>[reuniões com professor(a) orientador(a)]</i>			Auxiliar o(a) professor(a) em aulas práticas	
Prestar assistência aos alunos esclarecendo dúvidas em relação aos materiais pedagógicos das disciplinas			Auxiliar o(a) professor(a) no processo de verificação de aprendizagem	
Auxiliar o(a) professor(a) em aulas teóricas			Auxiliar o(a) professor(a) na organização de trabalhos e eventos acadêmicos (seminários, cursos, debates e sessões de estudo)	
Assessorar o professor na seleção e produção de recursos didáticos			Pesquisa de recursos tecnológicos relacionado com o (s) assuntos trabalhado pelo professor(a)	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Monitor(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Orientador(a)

**ANEXO 4**  
**MODELO DE RELATÓRIO DE MONITORIA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS  
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR  
CURSO DE PEDAGOGIA  
**PROMINES DESU**

**RELATÓRIO SEMESTRAL DE MONITORIA**

Disciplina:

Professora Supervisora:

Monitora:

**1. Atividades desenvolvidas pela monitora**

Com base nos Art. 5º, 6º e 8º do PROMINES GRADUAÇÃO (Portaria INES n.º 438 de 30/11/2022) as atividades previstas para a monitoria em Psicologia e Educação II foram as seguintes: (os números representam os meses do ano – 2 fevereiro, 3 março...)

Ações Previstas para Monitora	2024.1						
	2	3	4	5	6	7	
Seleção de Bolsista							
Início da Monitoria							
Reunião sobre o planejamento do Plano de Curso da Disciplina (2h)							
Reuniões de estudos e de organização (2h/s)							
Participar presencialmente das aulas das disciplinas (no turno em inverso ao que estuda, 4 h/s)							
Participar da preparação das aulas, dos materiais didáticos e da elaboração dos trabalhos acadêmicos (1h/s)							
Orientação de alunos no Google Classroom (avisos e comunicados – 2 h/s)							
Ajudar alunos nos estudos das disciplinas (fora do horário da disciplina – presencial ou remota 5 h/s)							
Colaborar nos processos de avaliação discente (1 h/s)							
Participar de evento relacionado com a monitoria (conferir data)							
Participar da elaboração do Relatório do Trabalho de Monitoria (1 h/s)							
Realizar o Relatório Semestral de Atividades							

**2. Avaliação das atividades desenvolvidas** (breve texto dissertativo avaliando a experiência /atividades de monitoria. Esse relatório avaliativo pode ser feito em conjunto – supervisor(a) com monitor(a))

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) Monitor(a)

---

Assinatura do(a) Professor(a) Supervisor(a)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES**

**PORTARIA Nº 026 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 440, de 03/12/2024, publicada no DOU de 04/12/2024, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 460/2024 publicada no BS-INES nº 460/2024.

Onde se lê:

<b>Matr. SIAPE nº</b>	<b>Servidor</b>	<b>Data da última progressão/ posse</b>	<b>D e</b>		<b>Pa ra</b>		<b>Progressão a partir de</b>
1746997	LEONARDO COLMENERO HAUSSMANN	21/07/2023	D IV	10	D IV	11	21/01/2025

Leia-se:

<b>Matr. SIAPE nº</b>	<b>Servidor</b>	<b>Data da última progressão/ posse</b>	<b>D e</b>		<b>Pa ra</b>		<b>Progressão a partir de</b>
1746997	LEONARDO COLMENERO HAUSSMANN	01/07/2023	D IV	10	D IV	11	01/01/2025

**ALVANEI DOS SANTOS VIANA**  
**Diretor Geral Substituto**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 029 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder ao docente **FABIO FERNANDES DE AZEVEDO**, matrícula nº 1357601, licença paternidade por 05 (cinco) dias, de 27/01/2025 a 31/01/2025, conforme Art. 208 da Lei nº 8.112/90. (processo nº 23121.000125/2025-25)

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 030 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder ao docente **FABIO FERNANDES DE AZEVEDO**, matrícula nº 1357601, prorrogação da licença paternidade por 15 (quinze) dias, de 01/02/2025 a 15/02/2025, de acordo com §1º, do Art. 2º do Decreto nº 8.737/2016. (processo nº 23121.000125/2025-25)

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 031 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado ao servidor **KENNEDY SIMÕES SANTOS CARVALHO**, matrícula SIAPE nº 1185539, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, lotado na DINFO, pertencente ao Departamento de Planejamento de Administração - DEPA, está matriculado no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do curso de Doutorado em Governança e Transformação Digital, que é ministrado pela Universidade Federal do Tocantins – UFTO, no período de 10/02/2025 a 10/02/2029, conforme Artigo 96-A da Lei nº 8.112/1990, do Decreto nº 9.991/2019 e homologado através do Edital nº 06/2024. (processo nº 23121.001546/2024-92)

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 032 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder aos servidores, do quadro técnico-administrativo, relacionados abaixo, Progressão Funcional por Capacitação, em conformidade com o parágrafo 1º e 2º do Art. 5 do Decreto nº 5.824/2006 e parágrafo 1º do Art. 10 da Lei nº 11.091, conforme parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos das IFES – PCCTAE.

Matrícula SIAPE nº	Nome do Servidor	Do Nível	Para o Nível	A partir de
1263569	JEFFERSON RODRIGUES LAMAS	D II	D III	11/01/2024
1746236	CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	C III	C IV	06/02/2025

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 033 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder aos servidores do quadro técnico-administrativo, relacionados abaixo, Progressão Funcional por Mérito Profissional conforme § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Art. 10-A da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

Matr. SIAPE nº	Servidor	Data da última progressão/ posse	D e		Pa ra		Progressão a partir de
			D II	2	D II	3	
1263569	JEFFERSON RODRIGUES LAMAS	29/06/2023					29/12/2024
1746628	REGINA HELENA GARCIA MADEIRA	01/07/2023	C IV	10	C IV	11	01/01/2025

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 034 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação aos servidores do quadro técnico-administrativo do INES, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o Decreto nº 5.824/2006, a Lei nº 11.091/2005, na forma do Anexo IV alterada pela Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos das IFES – PCCTAE.

Matrícula SIAPE nº	Nome	Tituto	Percentual	A partir de
1054509	TATIANA GOULART DE MACEDO SECUNDINO	Doutorado	75%	05/02/2025
1730560	ALINE L'ASTORINA DE ANDRADE CAMPOS	Graduação	25%	05/02/2025

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 035 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Autorizar a fruição de vinte dias de férias, referentes ao exercício de 2023, do servidor **ALVANEI DOS SANTOS VIANA**, matrícula SIAPE nº 1465364, para os períodos de 12/02/2025 a 26/02/2025 e de 10/03/2025 a 14/03/2025.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 036 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor Grupo de Trabalho composto por membros do DESU e DEBASI, responsáveis por elaborar proposta de curso de especialização lato sensu "Formação para o Atendimento Especializado aos alunos surdos com deficiências associadas".

- Bruna Bouzada Romano - matr. SIAPE nº 1841972;
- Karine Vieira da Rocha - matr. SIAPE nº 1025892;
- Neila Carolina Barbosa Bernasconi da Silva - matr. SIAPE nº 1831895;
- Rosana M<sup>a</sup> do Prado Luz Meireles - matr. SIAPE nº 1813760;
- Tiago Ribeiro da Silva - matr. SIAPE nº 1153798;
- Violeta Porto Moraes - matr. SIAPE nº 1152130.

A comissão tem um prazo de 6 (seis) meses para concluir os trabalhos, a contar da data de assinatura.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 037 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder afastamento temporário à servidora **VANESSA MIRO PINHEIRO**, matrícula SIAPE nº 1770459, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Departamento de Educação Básica - DEBASI, para participar do Seminário Internacional de Conclusão de Projeto Luciana Ferreira, que será realizado no período de 03 a 04 de dezembro de 2024, na cidade de Araraquara - SP, com custeio de diárias, conforme o inciso IV, Artigo 102 da Lei nº 8.112/1990, Artigo 18, inciso II do Artigo 19 do Decreto 9.991/2019 e Artigo 29, inciso I da Portaria MEC nº 1.819, de 11/09/2023. (Processo nº 23121.001358/2024-64)

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 038 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder usufruto de afastamento temporário ao servidor **ANTONIO ROSA CORREIA**, matrícula SIAPE nº 6051188, ocupante do cargo de Economista, e a servidora **REGIANE ANASTÁCIA PITILO DA SILVA RAMOS**, matrícula SIAPE nº 1175126, que desempenham atividades na Coordenação Orçamentária e Financeira, pertencente ao Departamento de Planejamento e Administração - DEPA, para participar da XXXV Reunião Ordinária organizada pelo Fórum Nacional dos Diretores de Contabilidade e Finanças das Universidades Federais Brasileiras - FONDCF, que realizado no período de 21 a 22 de novembro de 2024, na cidade de Brasília - DF, com custeio de diárias e passagens, conforme o inciso IV, Artigo 102 da Lei nº 8.112/1990, Artigo 18, inciso II do Artigo 19 do Decreto 9.991/2019 e Artigo 29, inciso I da Portaria MEC nº 1.819, de 11/09/2023. (Processo nº 23121.001315/2024-89)

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTEARIA Nº 039 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder afastamento temporário à servidora **RENATA BARBOSA DIONYSIO**, matrícula SIAPE nº 1147581, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Departamento de Ensino Superior - DESU, para participar da 16ª Reunião Regional da ANPED, que será realizado no período de 25 a 28 de novembro de 2024, na cidade de Vitória - ES, com custeio de passagens e diárias, conforme o inciso IV, Artigo 102 da Lei nº 8.112/1990, Artigo 18, inciso II do Artigo 19 do Decreto 9.991/2019 e Artigo 29, inciso I da Portaria MEC nº 1.819, de 11/09/2023. (Processo nº 23121.001302/2024-18)

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 040 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder afastamento temporário à servidora **CIRLENE MOREIRA VASCONCELLOS**, matrícula SIAPE nº 1465334 ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, desempenhando atividades no Departamento de Educação Básica - DEBASI, para participar do evento 63º Congresso Brasileiro de Química, organizado pela Associação Brasileira de Química - ABQ, que será realizado no período de 05 a 08 de novembro de 2024, na cidade de Salvador - BA, com custeio de matrícula, passagens e diárias, conforme o inciso IV, Artigo 102 da Lei nº 8.112/1990, Artigo 18, inciso II do Artigo 19 do Decreto 9.991/2019 e Artigo 29, inciso I da Portaria MEC nº 1.819, de 11/09/2023. (Processo nº 23121.000977/2024-31)

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTEIRA Nº 041 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder afastamento temporário ao servidor **GUSTAVO PINTO DE SOUSA**, matrícula SIAPE nº 2157439, e à servidora **MARISA DA COSTA GOMES**, matrícula SIAPE nº 1170779, ambos ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, desempenhando atividades no Departamento de Ensino Superior - DESU, para participar do evento Encontro Nacional de Didática e Práticas de Ensino, organizado pela Associação Nacional de Didáticas e Práticas de Ensino - ANDIPE, que será realizado no período de 05 a 09 de novembro de 2024, na cidade de João Pessoa - PB, com custeio de matrícula, passagens e diárias, conforme o inciso IV, Artigo 102 da Lei nº 8.112/1990, Artigo 18, inciso II do Artigo 19 do Decreto 9.991/2019 e Artigo 29, inciso I da Portaria MEC nº 1.819, de 11/09/2023. (Processo nº 23121.001046/2024-51 e 23121.001047/2024-03)

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 042 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder aos servidores do quadro técnico-administrativo, relacionados abaixo, Progressão Funcional por Mérito Profissional conforme § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Art. 10-A da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

Matr. SIAPE nº	Servidor	Data da última progressão/ posse	D e		Pa ra		Progressão a partir de		
			D	e	D	Pa			
2139711	FABIANA CASTELO VALADARES	16/07/2023	E	IV	7	E	IV	8	16/01/2025
1801739	LEONARDO NARCISO FERNANDEZ	02/02/2023	D	III	10	D	III	11	02/08/2024
1993092	NATALLIA MAIA SILVA MORAES DE SOUZA	09/04/2019	D	II	2	D	II	3	09/10/2020
1993092	NATALLIA MAIA SILVA MORAES DE SOUZA	09/10/2020	D	III	3	D	III	4	09/04/2022
1993092	NATALLIA MAIA SILVA MORAES DE SOUZA	09/04/2022	D	IV	4	D	IV	5	09/10/2023

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 043 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder à docente **GABRIEL LÉLIS CORDEIRO DO CARMO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1032827, Retribuição por Titulação – RT, referente ao MESTRADO, a partir de 27/01/2025, data do requerimento do servidor, em conformidade com o Art. 16 e 17 da Lei nº 12.772/2012 e Ofício-Circular SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000116/2025-34.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 044 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder ao docente **RAFAEL SCHULTZ MYCZKOWSKI**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1136020, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D III Nível 1 para a Classe D III Nível 2, a contar de 15/01/2025, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado em 15/01/2023, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000140/2025-73.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 045 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder ao docente **LUIS GUSTAVO MAGRO DIONYSIO**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1273214, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D III Nível 3 para a Classe D III Nível 4, a contar de 29/01/2025, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado em 29/01/2023, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000141/2025-18.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTEARIA Nº 046 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder ao docente **TIAGO RIBEIRO DA SILVA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1153798, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D III Nível 3 para a Classe D III Nível 4, a contar de 11/01/2025, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado em 11/01/2023, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000142/2025-62.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTEARIA Nº 047 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Incluir o nome das servidoras **DARLENE GUIMARÃES DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1241413 e **GILMARA ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1747505, na Comissão Científica publicada na Portaria nº 419/2024, no BS-INES nº 11/2024.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTEIRA Nº 048 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder aos servidores do quadro técnico-administrativo, relacionados abaixo, Progressão Funcional por Mérito Profissional conforme § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Art. 10-A da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

Matr. SIAPE nº	Servidor	Data da última progressão/ posse	D e		Pa ra		Progressão a partir de
1083774	NOÉLIA COSTA DA SILVEIRA	24/01/2023	D IV	7	D IV	8	24/07/2024
1034655	NOELY COSTA DA SILVEIRA	04/06/2022	D IV	7	D IV	8	04/12/2023

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTEARIA Nº 049 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Prorrogar até 31/12/2025, a vigência do Edital nº 04/2024, referente ao Programa de Iniciação Científica – PIC-INES – Projetos 2024, publicado no BS-INES nº 04/2024, conforme item 2.4 do referido edital.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTEARIA Nº 050 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Prorrogar até 31/12/2025, a vigência do Edital nº 05/2024, referente ao Programa de Extensão do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PROEXT- INES - Projetos 2024, publicado no BS-INES nº 04/2024, conforme item 2.4 do referido edital.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 051 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 384/2024, publicada no BS-INES nº 10/2024.

Onde se lê:

“- Neila Carolina Barbosa Bernasconi da Silva – INES”;

Leia-se:

“- Priscilla Fonseca Cavalcante – INES”.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 052 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 425/2024, publicada no BS-INES nº 11/2024.

Onde se lê:

“Homologar o resultado da eleição dos membros da Comissão Permanente de Avaliação – CPA/DESU 2024-2025, referente ao Edital nº 015/2024”;

Leia-se:

“Homologar o resultado da eleição dos membros da Comissão Permanente de Avaliação – CPA/DESU 2024-2026, referente ao Edital nº 015/2024”.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 053 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo listados, para compor a Comissão de Elaboração e implementação do Programa de Gestão e Desempenho – PGD, conforme Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023.

- 1) ALICE MARIA DE JESUS - matrícula SIAPE nº 1914497 - Assistente em Administração;
- 2) CLARISSE WAISBERG FIGUEIREDO - matrícula SIAPE nº 6051196 – Produtor Cultural;
- 3) JULIANA BARROS DE OLIVEIRA - matrícula SIAPE nº 1902828 - Assistente em Administração;
- 4) LUCIANO WOLFF - matrícula SIAPE nº 1875128 - Assistente em Administração;
- 5) MIRELA DIEL DE GUSMÃO – matrícula SIAPE nº 1700770 - Assistente em Administração;
- 6) SUZANE DA COSTA FERREIRA - matrícula SIAPE nº 1013212 - Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 054 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Instituir a Comissão de Indexação das publicações acadêmicas do INES, a fim de implementar a indexação e/ou atualização de antigos cadastros da Revista Arqueiro e da Revista Espaço, assim como de demais publicações a serem criadas, nas bases digitais de divulgação acadêmica, nacionais e internacionais, comumente utilizadas pelos principais periódicos do país, designando os servidores abaixo como membros da referida Comissão.

- LUCIANE CRUZ SILVEIRA - matrícula SIAPE nº 1110287;
- LUÍS GUSTAVO MAGRO DIONYSIO - matrícula SIAPE nº 1273214;
- TIAGO DA SILVA RIBEIRO – matrícula SIAPE nº 1173205;
- HENRIQUE DE CASTRO – matrícula SIAPE nº 1176073.

Esta Portaria tem vigência retroativa a 01/10/2024.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 055 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

**RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo listados, para compor a Equipe de Planejamento da contratação e designar o fiscal da contratação de Gás Natural Canalizado para o Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES - Processo nº 23121.000058/2025-49.

**Equipe de Planejamento**

- Gustavo Antonio Costa Souza - matrícula SIAPE nº 1905214;
- José Ricardo Fernandes – matrícula SIAPE nº 1176114.

**Fiscal do Contrato**

- Gustavo Antonio Costa Souza - matrícula SIAPE nº 1905214.

**Gestor do Contrato**

- Alvanei dos Santos Viana - matrícula SIAPE nº 1465364.

Os membros ficarão encarregados respectivamente da etapa de Planejamento da Contratação e da fiscalização contratual, nos termos dos arts. 20 a 32 da Instrução Normativa SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTEARIA Nº 056 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Rescindir a pedido, o contrato nº 015/2023, da servidora **ELIZA TELES DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula SIAPE nº 3011384, a partir de 19/02/2025. (Processo SEI nº 23121.000183/2025-59)

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 057 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo listados, para compor a Equipe de Planejamento da contratação e designar o fiscal da contratação de prestação dos serviços de coleta e transporte de lixo extraordinário para o Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES - Processo nº 23121.000054/2025-61.

**Equipe de Planejamento**

- Raul Fonseca de Araújo – matrícula SIAPE nº 1116935;
- Carolina Lopes Pereira – matrícula SIAPE nº 1176758.

**Fiscal do Contrato**

- Raul Fonseca de Araújo – matrícula SIAPE nº 1116935;
- Carolina Lopes Pereira – matrícula SIAPE nº 1176758.

**Gestor do Contrato**

- Alvanei dos Santos Viana - matrícula SIAPE nº 1465364.

Os membros ficarão encarregados respectivamente da etapa de Planejamento da Contratação e da fiscalização contratual, nos termos dos arts. 20 a 32 da Instrução Normativa SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 058 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Substituir o nome do docente **LUIS GUSTAVO MAGRO DIONYSIO**, matrícula SIAPE nº 1273214, pelo nome do docente **ANDRÉ LIMA CORDEIRO**, matrícula SIAPE nº 1154156, na Comissão Executiva 2024 da Revista Espaço, publicada através da Portaria nº 233/2024 de 18/06/2024, no BS-INES nº 06/2024.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTEARIA Nº 059 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder à servidora do quadro técnico-administrativo, relacionada abaixo, Progressão Funcional por Mérito Profissional conforme § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Art. 10-A da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

Matr. SIAPE nº	Servidor	Data da última progressão/ posse	D e		Pa ra		Progressão a partir de
1409116	MARIA ANGELICA BONFIM VARELA	01/08/2023	E IV	5	E IV	6	01/02/2025

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTEARIA Nº 060 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Publicar o Edital nº 05/2025 referente à inscrição para recebimento de Assessorias Técnicas no ano de 2025.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – DDHCT COORDENAÇÃO  
DE PROJETOS EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS – COPET  
DIVISÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – DICTE

## EDITAL Nº 005/2025

### INSCRIÇÃO PARA RECEBIMENTO DE ASSESSORIAS TÉCNICAS NO ANO DE 2025

A Diretora-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso das atribuições legais e da competência que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº. 1055 de 25/10/2024, publicada no Diário Oficial da União de 29/10/2024, e pela Portaria Ministerial nº 24, de 19/01/2023, publicada no Diário Oficial da União de 23/01/2023, torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a contemplação de Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais de Educação, candidatos ao recebimento de Assessoria Técnica, conforme processo 23121.000166/2025-11

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente edital destina-se à seleção de Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais de Educação, para recebimento de Assessorias Técnicas.

**§ 1º** As Assessorias Técnicas tem duração de 24 horas, as quais são distribuídas em 3 (três) dias consecutivos com apresentação de **dois (02)** temas selecionados a partir das opções assinaladas pela instituição solicitante no ato da inscrição e que são relacionados à Educação Bilíngue de Surdos.

**§ 2º** Considera-se, para fim de inscrição, tanto o próprio órgão supracitado quanto as escolas e instituições de educação a eles vinculadas, desde que comprovado seu atendimento à pessoa surda.

**§ 3º** Público-alvo, temas ofertados, carga horária e infraestrutura para recebimento da Assessoria estão detalhados no **Anexo I – Normas da Assessoria Técnica**.

**§ 4º** Para fim de inscrição, a instituição candidata para sediar o evento deverá preencher o formulário informando **todos os dados que constam no mesmo**.

#### II – DAS VAGAS

**Art.2º** Para o ano de 2025 serão disponibilizadas 05 (cinco) Assessorias Técnicas, contemplando cada uma das regiões, de acordo com a tabela 1.

Região	Vagas
Centro-Oeste	01 vaga
Nordeste	01 vaga
Norte	01 vaga

Sudeste	01 vaga
Sul	01 vaga
<b>TOTAL</b>	<b>05 vagas</b>

TABELA 1

**Art.3º** As Assessorias Técnicas terão como eixo principal a Educação Bilíngue de Surdos: Práticas Pedagógicas, nas seguintes etapas: Educação Infantil; Ensino Fundamental I e II; Ensino Médio.

**§ 1º-** O eixo principal abordará temas que deverão ser escolhidos pela instituição, por ordem de prioridade do local no ato da inscrição. No formulário de inscrição, numerar do 1º e 6º os temas desejados em ordem de preferência de acordo com a **tabela 2** abaixo;

**§ 2º -** No caso da escolha de um dos temas for **Letramentos nas diferentes áreas do conhecimento**, marcar na tabela 3 a área desejada.

EIXO TEMÁTICO	PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO BILÍNGUE PARA SURDOS			
	ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL I	ENSINO FUNDAMENTAL II	ENSINO MÉDIO
1. Alfabetização/Letramentos para surdos				
2. Letramentos nas diferentes áreas do conhecimento *				
3. Libras como L1				
4. Função do Tradutor/Intérprete na sala de aula				
5. Atendimento Educacional Especializado- AEE				
6. Ensino de Jovens e Adultos - EJA				

TABELA 2

* Especificar (marque com um X a área desejada):	
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	
Ciências Humanas e suas Tecnologias	
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	
Matemática e suas Tecnologias.	

TABELA 3

### III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

**Art.4º** O orgão público solicitante deve ter população igual ou superior a **50 mil habitantes e conter pessoas surdas matriculadas na rede regular de ensino**.

**Parágrafo único:** Ressalta-se o disposto no parágrafo 2º, art.1º, das Disposições preliminares.

**Art.5º** A instituição pública candidata deve garantir o **mínimo de 60 e máximo de 100** participantes, sendo que **20% das vagas deverão ser destinadas para profissionais da rede pública dos municípios circunvizinhos**.

### IV – DA INSCRIÇÃO

**Art.6º** As inscrições serão realizadas por meio do formulário eletrônico, disponível no site do Instituto Nacional de Educação de Surdos [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br), no período das **16 horas do dia 10 de março de 2025** as **16 horas do dia 04 de abril de 2025**.

**Art.7º** Será dada prioridade à inscrição da instituição que preencher todos os critérios previstos para a seleção e que não tiver sido contemplada nos últimos 3 (três anos).

**Art.8º** A inscrição para a Assessoria Técnica implica na concordância da Instituição com as normas constantes deste Edital e discriminada no **Anexo I**, as quais não poderá alegar desconhecimento após o ato da inscrição.

**Art.9º** Uma vez decidida efetuar a inscrição, a Instituição deverá obrigatoriamente adotar, no período previsto no Art. 8º, os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br);
- b) Preencher o requerimento de inscrição através de formulário eletrônico, **após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, conforme instruções específicas disponíveis no ANEXO I**, devendo ser fiel ao prestar todas as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar;
- c) Numerar do 1º ao 6º em ordem de preferência os temas listados na tabela 2 do **Art.3º** deste edital, considerados de maior relevância em seu município e regiões circunvizinhas;
- d) No ato da inscrição, a instituição candidata deverá assinalar a ordem de preferência das datas para realização do evento (**1ª a 5ª opção**). Conforme quadro abaixo:

Datas Disponíveis para Recebimento das Assessorias
27 a 29 de maio de 2025
24 a 26 de junho de 2025
26 a 28 de agosto de 2025
07 a 09 de outubro de 2025
04 a 06 de novembro de 2025

- e) Será atendido um (01) órgão ou instituição pública por região, considerando: a) ciência e concordância com os itens 3 e 4 do **Anexo I**; b) número de estudantes surdos matriculados na rede e que serão beneficiados pela formação dos profissionais .

**Art.10º** O INES não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados. O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição está restrito a uma resposta por e-mail. Caso haja mais de uma resposta para a mesma instituição, mesmo que com e-mails diferentes, será considerada a última resposta enviada e assinada. É de inteira responsabilidade dos concorrentes a assinatura do formulário através dos meios indicados, a saber, uso da ferramenta “Rabisco” em um documento do Google e anexação do documento assinado ao formulário.

**Art.11º** A falsidade na declaração prestada pelo Órgão no ato da inscrição implicará sanções administrativas ou penais, em qualquer tempo e, no caso de contemplação, ela será considerada nula.

**Art.12º** Não será permitida inscrição condicional ou por via postal.

**Art.13º** O preenchimento do formulário de inscrição não assegura ao Órgão o direito à vaga.

**Art.14º** A listagem nominal das inscrições homologadas será divulgada a partir das **16h do dia 07 de abril de 2025** no endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br).

## V – DA SELEÇÃO - PRIMEIRA ETAPA

**Art.15º** Recebimento e análise das inscrições realizadas pela Comissão PROAT, considerando:

1º) ciência e concordância com os **itens 3 e 4 do Anexo I**

2º) envio da ficha de inscrição on-line com **todos os dados do formulário de inscrição preenchidos.**

**Art.16º** Após análise pela comissão do PROAT, o resultado da primeira fase será divulgado a partir das **18h do dia 09 de abril de 2025**, no endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br)

## VI– DA SEGUNDA ETAPA – CLASSIFICAÇÃO

**Art.17º** As instituições que atenderam aos critérios da primeira fase serão classificadas segundo a seguinte ordem de critérios:

1º) número de estudantes surdos matriculados na rede;

2º) opções de datas.

**Art.18º** A listagem final das instituições classificadas para receberem a Assessoria Técnica será divulgada a partir das **14h do dia 11 de abril de 2025**, no endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br)

**Art.19º** As instituições classificadas deverão preencher e enviar os formulários on-line constantes dos Anexos: II - Dados Complementares e III - Confirmação de Envio de Ofícios - convite até **20h do dia 15 de abril de 2025**.

**Parágrafo Único-** Fica condicionada a manutenção da classificação das instituições à **entrega de todos os formulários constantes deste edital até a data fixada no Art. 19**. Caso contrário, serão consideradas desistentes e eliminadas do processo, havendo reclassificação das demais.

**Art.20º** Havendo reclassificação, a divulgação das instituições reclassificadas será divulgada na página do INES [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br), a partir das **14h do dia 16 de abril de 2025**.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.21º** A responsabilidade e a coordenação do processo de que trata este edital cabem à Comissão PROAT, designada em Portaria, publicada no Boletim de Serviço do INES.

**Art.22º** Sempre que necessário, a Comissão responsável pelo processo divulgará normas e avisos complementares.

**Art. 23º** A validade do certame será até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 24º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão PROAT designada para esse fim.

**Art. 25º** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro 17 de Fevereiro de 2025.

SOLANGE MARIA DA ROCHA  
Diretora-Geral do INES

Documento assinado digitalmente



SOLANGE MARIA DA ROCHA  
Data: 19/02/2025 10:01:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## EDITAL Nº 005 /2025

### ANEXO I

#### CARACTERÍSTICAS E NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIAS TÉCNICAS

O Programa de Assessoria Técnica – PROAT do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES oferece para Órgãos Federais, Estaduais e Municipais de Educação ou instituições públicas de educação a eles vinculados, desde que comprovado seu atendimento à pessoa surda, Assessorias Técnicas compostas por temas relacionados à Educação Bilíngue para Surdos, escolhidos de acordo com a necessidade local.

O objetivo é o de apoiar a implementação ou aperfeiçoamento do trabalho de educação em perspectiva bilíngue para surdos.

#### 1. PÚBLICO-ALVO

**1.1.** Professores da Educação Infantil ao Ensino Médio, EJA e AEE que buscam formação para trabalhar com alunos surdos e/ou alunos surdos com deficiências associadas, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

**1.2.** Outros profissionais que atuam com alunos surdos e/ou alunos surdos com deficiências associadas, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação ou que queiram obter informações com relação ao tema.

#### 2. CARGA HORÁRIA E TEMATICA

**2.1.** A duração total da Assessoria será de 24 horas, distribuídas em 03 (três) dias consecutivos.

**2.2.** Serão apresentados **dois (02) temas** dentre as **seis (06) opções assinaladas pela instituição** solicitante por ordem de interesse no ato da inscrição, conforme tabela abaixo ;

EIXO TEMÁTICO	PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO BILÍNGUE PARA SURDOS			
	ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL I	ENSINO FUNDAMENTAL II	ENSINO MÉDIO
1. Alfabetização/Letramentos para surdos				
2. Letramentos nas diferentes áreas do conhecimento *				
3. Libras como L1				
4. Função do Tradutor/Intérprete na sala de aula				
5. Atendimento Educacional Especializado - AEE				
6. Educação de Jovens e Adultos - EJA				

Quadro 1 – Temas, Etapas da Educação Básica.

<b>* Especificar (marque com um X a área desejada):</b>	
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	
Ciências Humanas e suas Tecnologias	
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	
Matemática e suas Tecnologias.	

**Quadro 2 – Área do conhecimento ( apenas para quem escolher Letramentos nas diferentes áreas do conhecimento)**

**2.3.** A escolha dos temas dar-se-á da seguinte forma:

- 2.3.1.** No ato da inscrição, a instituição assinalará com os números do 1º ao 6º a ordem de interesse dos temas, tendo em vista a necessidade local e regional.
- 2.4.** A escolha dos dois (02) temas pela Comissão PROAT para a assessoria, dependerá da aderência dos professores do INES inscritos para este fim;
- 2.5.** No caso da escolha ser o Tema - **Letramento nas diferentes áreas do conhecimento** é necessário marcar na **tabela seguinte a área escolhida**.
- 2.6.** A formação constará de atividades teórico-práticas referentes aos dois (02) temas selecionados e distribuídos nos 03 (três) dias do evento, computando carga horária de 24h.

### **3. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO**

**3.1. Participantes:** mínimo de 60(cinquenta) e máximo de 100 (cem ) pessoas por assessoria.

**3.2. Local do Evento:** É exigido que a instituição selecionada para sediar o evento formativo, disponha de sala, com capacidade igual ou superior ao número de inscritos.

**3.2.1. Observação:** Fica sob a responsabilidade da instituição que recebe o evento formativo averiguar e responder por todas e quaisquer questões de infraestrutura adequadas.

#### **3.3. Material para o evento em geral:**

**3.3.1. Equipamentos:** Data-Show, computadores e/ou notebooks, com entrada USB para pen-drive, caixa de som ou outro material de informática, para os 03 dias do evento. O INES remeterá e-mail, com antecedência, informando as necessidades tecnológicas.

**3.3.2. Lista de Presença:** Sugere-se check-in de **presença virtual por turno** (via QR Code/Drive/Forms). Aceita-se listagem impressa.

**3.3.3. Avaliação do evento:** Da mesma forma, sugere-se que sejam realizadas via QR Code/Drive/Forms), da mesma forma aceita-se formulário impresso.

### **4. ATRIBUIÇÕES DO SOLICITANTE**

**4.1. Infraestrutura:** providenciar a infraestrutura descrita no tópico três desse anexo.

**4.2. Intérpretes:** providenciar, no mínimo, 02 (dois) intérpretes, devidamente certificados pelo ProLibras (<http://www.prolibras.ufsc.br>); ou pelos modos de certificação previstos nos artigos 17 a 21 do Decreto 5.626/05. Caso haja a participação de surdocegos, disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) guia-intérpretes para cada participante surdocego.

**4.3. Divulgação:** divulgar o evento em diversos veículos de comunicação, impressos e/ ou eletrônicos. Recomenda-se que a **divulgação seja realizada de forma bilíngue** (Língua Portuguesa na modalidade escrita e vídeos em Língua Brasileira de Sinais). Na divulgação,

deverão constar: nome e logomarca da Assessoria, logomarca do INES (como realizador do evento) e das instituições parceiras, que, caso existam, devem ser comunicadas previamente ao INES. As imagens em alta qualidade devem ser solicitadas ao INES. Estipula-se também que a divulgação seja feita com antecedência mínima de **30 (trinta) dias da data do evento**.

**4.3.1. Observação:** Fica completamente vetada a vinculação do evento a ideias de cunho religioso, privado ou partidário.

**4.4. Convite:** Orienta-se que a instituição que receberá o evento formativo se articule com as diversas Secretarias, Centros de Atendimentos ao Surdo (CAS), Universidades e Associações da região. **O INES considera de suma importância a participação intermunicipal na Assessoria Técnica, assim como a participação efetiva de profissionais do município-sede do evento e dos municípios circunvizinhos.**

**4.5. Inscrições:** efetuar, gratuitamente, as inscrições dos participantes com antecedência e, caso haja vaga remanescente na data do início do evento, permitir inscrição. **RATIFICAMOS QUE é terminantemente proibido cobrar pelo evento.**

#### **4.6. Certificados:**

**4.6.1:** Determina-se que os quesitos mínimos a serem solicitados aos participantes do evento no ato de inscrição sejam: **nome completo, CPF, município, profissão e se o participante é surdo, surdocego ou ouvinte.** Tais dados devem ser enviados eletronicamente para [cooperacaotecnica@ines.gov.br](mailto:cooperacaotecnica@ines.gov.br), até o prazo de 5 (cinco) dias após o término do evento.

**4.6.2:** As emissões de certificados on-line ficam estritamente condicionadas ao envio correto dos dados acima.

**4.6.3:** O participante deverá responder à ficha de avaliação para acessar o certificado.

**4.7. No credenciamento:** fornecer aos participantes a programação do evento, blocos para anotações, caneta, fichas de avaliação, entre outros materiais que julgar necessário. **Ratificamos, nesses casos, que os modelos enviados pelo INES não poderão ser modificados.**

**4.8. Monitoramento de presença:** oferecer local para recepção dos participantes, onde poderão rubricar a ficha de presença nos seis turnos do evento. Caso esse monitoramento seja virtual, deixar disponível os acessos para registro das presenças em cada um dos turnos. **Ratificamos, para fins de pleno esclarecimento, que não poderá haver panfletagem ou propaganda de cunho político-ideológico-partidário nos materiais do evento.**

**4.8.1.** No caso de lista de presença impressa, a Instituição ficará com uma cópia e o documento original deverá ser entregue ao representante do INES ao final do evento, que encaminhará à comissão do PROAT para cômputo de frequência e emissão de certificado.

**4.9. Avaliação:** o formulário de avaliação do evento pelos participantes poderá ser impresso e disponível na pasta com todo material, ou, ainda, de forma virtual acessível. **Lembrando que o preenchimento da ficha de avaliação está vinculado à emissão do certificado.**

**4.10. Transporte Local:** providenciar transporte local seguro para os palestrantes, incluindo os traslados aeroporto/rodoviária – hotel – local do evento e vice-versa.

### **5. CABE AO INES**

**5.1. Montagem de conteúdo:** O INES é responsável pela concepção do evento formativo, considerando carga-horária, conteúdos, proposição sobre espaços físicos, recursos técnicos e

humanos necessário para formação.

**5.2. Seleção de formadores:** Cabe ao INES selecionar os profissionais que atuarão como formadores nas atividades que compõem o evento formativo. A seleção desses profissionais considera a aderência da formação, carreira e prática relativas ao tema proposto para a assessoria. A equipe será composta, preferencialmente, por profissionais do quadro de servidores do INES, podendo haver o acréscimo de formadores externos em casos que aprouver ao INES.

**5.3. Custeio de formadores:** É de responsabilidade orçamentária do INES custear as despesas com hotel, passagens e alimentação dos profissionais enviados ao evento formativo.

**5.4. Certificado de Participação:** O INES disponibilizará em seu site oficial a certificação online, com devido reconhecimento do INES/MEC, aos participantes que obtiverem entre o **mínimo de três ( 03) registros na lista de presença, carga horária de 12 horas, e o máximo de seis (06) registros, carga horária de 24 horas.**

## **6. ESCLARECIMENTOS E MAIS INFORMAÇÕES**

**6.1. Para esclarecimentos ou mais informações a respeito dos formatos e responsabilidades, consultar o INES pelos seguintes canais:**

**6.1.1.** Comissão do Programa de Assessoria Técnica (PROAT) – Telefone/Fax (21) 2285-7990 ou 2285-7284. E-mail [cooperacaotecnica@ines.gov.br](mailto:cooperacaotecnica@ines.gov.br).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES  
DEPARTAMENTO DE DES. HUMANO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – DDHCT  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS – COPET  
DIVISÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – DICTE

**EDITAL Nº 005 / 2025**

**ANEXO II**  
**DADOS COMPLEMENTARES**

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

**I. LOCAL DO EVENTO:**

1. \_\_\_\_\_

**II. INTÉRPRETES:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**III. DADOS (Nome e telefone):**

1. Responsável pelo Evento: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

2. Responsável pela Equipe \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

3. Motorista que fará o traslado local \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

4. Outros (especificar) \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

OBS.: Anexar a relação de hotéis próximos ao local do Evento.

**Responsável pelas Informações acima:** \_\_\_\_\_

**Cargo ou Função:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES  
DEPARTAMENTO DE DES. HUMANO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – DDHCT  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS – COPET  
DIVISÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – DICTE

**EDITAL Nº 005 /2025**

**ANEXO III**

**CONFIRMAÇÃO DE ENVIO DE OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO E CONVITE  
AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS**

Nome da Instituição Solicitante: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_

**I. ÓRGÃOS CONVIDADOS** (Secretarias, escolas, associações e afins):

Instituição: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Nº. do Ofício-Convite: \_\_\_\_\_

**Responsável pelas Informações acima:** \_\_\_\_\_

**Cargo ou Função:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES  
DEPARTAMENTO DE DES. HUMANO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - DHCT.  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS - COPET  
DIVISÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – DICTE

**EDITAL Nº 005/2025**

**CROMOGRAMA ASSESSORIAS TÉCNICAS 2025**

<b>LANÇAMENTO DO EDITAL AT</b>	<b>17-18/02 a 07/03</b>
<b>CHAMADA PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES</b>	<b>26/02 a 28/03</b>
<b>INSCRIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES</b>	<b>10/03 a 04/04</b>
<b>DIVULGAÇÃO NOMINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS</b>	<b>07/04</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA</b>	<b>09/04</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>11/04</b>
<b>ENVIO DOS FORMULÁRIOS DOS ANEXOS I e II</b>	<b>15/04</b>
<b>RECLASSIFICAÇÃO</b>	<b>16/04</b>
<b>1ª ASSESSORIA</b>	<b>27/05 a 29/05</b>
<b>2ª ASSESSORIA</b>	<b>24/06 a 26/06</b>
<b>3ª ASSESSORIA</b>	<b>26/08 a 28/08</b>
<b>4ª ASSESSORIA</b>	<b>07/10 a 09/10</b>
<b>5ª ASSESSORIA</b>	<b>04/11 a 06/11</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTEARIA Nº 061 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARA APARECIDA DE CASTILHO LOPES**, matrícula SIAPE nº 1153696, prorrogação da licença sem vencimentos por mais três anos consecutivos, a partir de 25/03/2025, conforme art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04/09/2001 e Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 75, de 13/10/2022. (Processo nº 23121.000190/ 2025-51)

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 062 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação aos servidores do quadro técnico-administrativo do INES, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o Decreto nº 5.824/2006, a Lei nº 11.091/2005, na forma do Anexo IV alterada pela Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos das IFES – PCCTAE.

Matrícula SIAPE nº	Nome	Titulo	Percentual	A partir de
1034655	NOELY COSTA DA SILVEIRA	Especialização	30%	21/02/2025
1139652	AGNALDO FELÍCIO DE MACEDO	Especialização	30%	17/11/2024

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTEARIA Nº 063 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Publicizar a Chamada Pública para inscrição de servidores do INES para as Assessorias Técnicas previstas para 2025.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES  
DEPARTAMENTO DE DES. HUMANO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - DHCT.  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS - COPET  
DIVISÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – DICTE

## CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DO INES PARA AS ASSESSORIAS TÉCNICAS PREVISTAS PARA 2025

O Departamento de Desenvolvimento Humano Científico e Tecnológico - DDHCT, por meio de sua Divisão de Cooperação Técnica - DICTE, informa que estarão abertas as inscrições para servidores do INES participarem das Assessorias Técnicas previstas para o ano de 2025 a partir das **16h do dia 26 de Fevereiro até às 16h do dia 28 de março de 2025.**

### 1. DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS

1.1. O **Programa de Assessoria Técnica – PROAT** do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES, oferece para Órgãos Federais, Estaduais e Municipais de Educação e instituições de educação a eles vinculados Assessorias Técnicas compostas por temas relacionados à prática pedagógica na Educação Bilíngue de Surdos para profissionais da Educação Básica , escolhidos de acordo com a necessidade local.

Parágrafo único – Consideram-se, para fim de inscrição, professores da educação básica e profissionais tradutores/intérpretes que atuem integralmente nas salas de aula.

1.2. Estão previstas para o ano de 2025, cinco (05) assessorias, contemplando cada uma das regiões do país, nas datas previstas na tabela abaixo:

Datas para as Assessorias
27 a 29 de maio de 2025
24 a 26 de junho de 2025
26 a 28 de agosto de 2025
07 a 09 de outubro de 2025
04 a 06 de novembro de 2025

Quadro 1 - Datas previstas para as Assessorias

1.3. A carga horária para cada uma das Assessorias será de 24 horas presenciais, distribuídas em 03 (três) dias consecutivos,

1.4. O público alvo é de professores da Educação Infantil ao Ensino Médio, EJA, AEE e outros profissionais da educação de instituições públicas que buscam formação para trabalhar com alunos surdos e/ou alunos surdos com deficiências associadas, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

1.5. A instituição solicitante deve garantir um mínimo de 60 e máximo de 100 participantes, sendo que **20% das vagas deverão ser destinadas para profissionais da rede pública dos municípios circunvizinhos.**

1.6. O eixo temático das Assessorias se compõe de **PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA**

**EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS**, cujos temas e etapas da Educação Básica serão escolhidos pela instituição candidata de acordo com a necessidade local no ato de sua inscrição, a ser divulgado em edital conforme mostra tabela abaixo:

EIXO TEMÁTICO	PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS			
	ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL I	ENSINO FUNDAMENTAL II	ENSINO MÉDIO
1. Alfabetização/Letramentos para surdos				
2. Letramentos nas diferentes áreas do conhecimento *				
3. LIBRAS como L1				
4. Função do Tradutor/Intérprete na sala de aula				
5. Atendimento Educacional Especializado- AEE				
6. Educação de Jovens e Adultos – EJA				

**Quadro 2 – Temas. Etapas da Educação Básica.**

* Especificar (marque com um X a área desejada):	
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	
Ciências Humanas e suas tecnologias	
Ciências da Natureza e suas tecnologias	
Matemática e suas Tecnologias.	

**Quadro 3 – Área do conhecimento (anexas para quem escolher Letramentos nas diferentes áreas do**

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR

2.1. Cada assessoria terá a participação de até 04 (quatro) profissionais, sendo dois para cada tema escolhido pela Instituição solicitante, que **deverão combinar entre si o conteúdo e a dinâmica de apresentação, considerando sempre a perspectiva - teórico-prática dos dois temas selecionados.**

**Parágrafo Único** - Os professores surdos serão acompanhados de um profissional tradutor/intérprete do INES para apoio nas assessorias, seja na tradução voz ou sinalizada, bem como nos diferentes espaços para deslocamentos necessários.

2.2. Os seguintes tópicos deverão compor transversalmente, as apresentações dos profissionais sobre os temas que abordarão: **Inclusão; Bilinguismo; Material Didático Bilíngue; Avaliação como Processo; Relação Professor x Aluno x Intérprete.**

2.3. O profissional que se candidatar à Assessoria Técnica deverá estar ciente de que precisará se ausentar durante 05 (cinco) dias de suas atividades pedagógicas, sendo a segunda-feira destinada ao deslocamento até o local do evento e a sexta-feira, para o retorno ao Rio de Janeiro. A formação, propriamente dita, acontece na terça, quarta e quinta-feiras.

2.3.1. Cabe aos servidores que desejarem se inscrever, a verificação de sua disponibilidade para as datas das assessorias previstas no quadro 1 .

2.3.2. Os servidores selecionados se responsabilizarão em comunicar suas chefias imediatas, bem como buscar substituição para suas funções durante o período em que estiverem a serviço da Assessoria Técnica.

2.4. O INES se responsabilizará pela compra das passagens e o pagamento das diárias referente ao período em que o servidor estiver a serviço do Instituto.

Parágrafo Único - Pagamento do hotel e alimentação será de responsabilidade do próprio servidor, que receberá sua diária antes da viagem.

2.5. Os servidores interessados deverão preencher todos os campos do formulário de inscrição, cujo link está disponível no final desta chamada.

2.6. O quadro com temas e etapas da Educação Básica (Quadro 2 do ítem 1.6) estará disponível no formulário de inscrição para o professor assinalar o tema de acordo com sua formação e aderência.

2.7. Os professores que assinalarem o item 2 - **Letramentos nas diferentes áreas do conhecimento** - deverão especificar no quadro seguinte a **área de conhecimento**.

### 3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS SERVIDORES

3.1. O critério para selecionar os servidores será o resultado da pontuação desriminada no quadro abaixo:

Ítem	Pontuação	Comprovação
Ano de ingresso no INES	5 pontos	
Tempo de atuação no INES na área que pretende assessorar	7 pontos <b>por ano</b>	Declaração da chefia imediata
Especialização*	2 pontos	Diploma/Certificado de conclusão
Mestrado *	4 pontos	Diploma/Certificado de conclusão
Doutorado *	7 pontos	Diploma/Certificado de conclusão

\*Vale a maior titulação

Parágrafo Único- Serão consideradas as formações na área de educação de surdos: tanto os programas que assim se intitularem como TCCs, dissertações e teses com temas relacionados à educação de surdos.

3.2. Em caso de empate será utilizado o **SORTEIO** como critério de desempate.

Link para formulário de inscrição: <https://forms.gle/SjRTBCHYRpjhsja47>

Rio de Janeiro 20 de Fevereiro de 2025.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**



**Diretora-Geral do INES**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTEARIA Nº 064 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Publicar o Edital nº 06/2025 referente ao processo seletivo para bolsista de coordenação de polo (UAB/INES) para contratação imediata para os polos UFSC e UFGD e formação de cadastro de reserva (CR) para os demais polos.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES  
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR – DESU  
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CEAD  
RUA DAS LARANJEIRAS, 232 – LARANJEIRAS – CEP: 22.240-030 - RIO DE JANEIRO / RJ

## **EDITAL N° 006/2025**

### **PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA COORDENADORIA DE POLO (UAB/INES) PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA PARA OS POLOS UFSC E UFGD E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA (CR) PARA OS DEMAIS POLOS.**

A Diretora Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de bolsista UAB/CAPES para contratação, por tempo determinado, para Coordenador de Polo de Apoio Presencial Bolsista CAPES/UAB/INES, sendo 1 (uma) vaga para a contratação imediata para o polo associado da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, 1 (uma) vaga para a contratação imediata para o polo associado da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, além de formação de cadastro de reserva para os demais polos associados, a fim de atuar no CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA BILINGUE EAD UAB/DESU/INES, na modalidade presencial e a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições contidas neste edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, Decreto 5.800/2006, Portaria nº 309, de 27 de Setembro de 2024 e Instrução Normativa CAPES Gab Nº 1, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O objetivo deste processo é selecionar bolsistas que possam atuar como Coordenador de Polo de Apoio Presencial Bolsista CAPES/UAB/INES no curso de Licenciatura em Pedagogia Bilíngue modalidade EAD do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), sendo ofertada 1 (uma) vaga para o Polo UFSC e uma 1(uma) vaga para o Polo UFGD e para os demais polos as vagas serão destinadas para a formação de Cadastro de Reserva.

1.2. O objetivo deste processo é selecionar bolsistas que possam atuar como Coordenador de Polo de Apoio Presencial Bolsista CAPES/UAB/INES nos 13 polos associados do curso de Licenciatura em Pedagogia Bilíngue na modalidade EAD do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), desempenhando as atribuições constantes neste edital.

1.3. O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção indicada pelo Instituto

Nacional de Educação de Surdos (INES), obedecendo às normas contidas neste Edital.

1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e participação em quaisquer etapas do processo seletivo, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.5. Serão convocados, de forma imediata, somente os candidatos classificados para as vagas destinadas aos polos UFSC e UFGD. Para os candidatos voltados à formação do cadastro de reserva dos demais polos, a aprovação no processo seletivo não garante a convocação, que ocorrerá de acordo com a demanda do curso e de acordo com a liberação de Bolsas pela CAPES, levando em consideração a necessidade da CEAD/ DESU/ INES.

1.6. Os candidatos selecionados e convocados não terão vínculo empregatício com o INES, pois serão vinculados como Bolsistas do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), gerenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.7 O candidato à Coordenador de Polo de Apoio Presencial não poderá acumular mais de uma bolsa, de acordo com a Lei Federal Nº 11.273/2006.

1.8 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do processo de seleção/classificação, sendo convocado o candidato subsequente.

1.9 Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados, em ordem de classificação, caso haja desistência ou caso seja constatada inaptidão do candidato selecionado ou, ainda, em decorrência de novas vagas para o mesmo fim, no período de vigência deste Edital.

1.10 Os candidatos selecionados deverão ter disponibilidade de horário semanal de forma online e presencial de segunda a sábado, totalizando a carga horária de 20 horas semanais.

1.11 Os horários serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso de atuação e poderão incluir dias da semana, sábados e/ou horários noturnos.

1.12 De acordo com o art 14 da PORTARIA CAPES Nº 309, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024, o presente Processo Seletivo terá validade de 05 (cinco) anos, prazo a contar a partir da data da homologação do resultado final.

1.13. Conforme estabelecido no artigo 21 da PORTARIA CAPES Nº 309, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024, serão priorizadas as participações de servidores efetivos do quadro das Instituições dos polos associados do INES, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por candidatos externos, desde que sejam servidores públicos efetivos das esferas Municipal, Estadual ou Federal, com matrícula ativa e que não estejam gozando de licença ou afastamento para quaisquer fins.

1.14. É vedada a participação e inscrição dos membros da banca examinadora, ou de qualquer pessoa que tenha participado de alguma fase de elaboração deste edital, na qualidade de coordenador ou em qualquer outra função atinente à realização do concurso, bem como seus cônjuges ou parentes em linha reta ou colateral, por parentesco natural ou civil, até o terceiro grau, ou por adoção.

1.15. É vedada a participação de candidatos que possuam pendências com relatórios como ex-bolsistas

coordenadores de polo da CEAD/DESU/INES.

1.16. É vedada a participação de alunos matriculados no curso de Licenciatura em Pedagogia Bilíngue EAD/DESU/INES, bem como de seus cônjuges ou parentes em linha reta ou colateral, por parentesco natural ou civil, até o terceiro grau, ou por adoção.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Será contemplada 1 (uma) vaga para o Polo UFGD e 1 (uma) vaga para o Polo UFSC e a formação de Cadastro de Reserva para os demais Polos, para a função de Bolsista Coordenador de Polo de Apoio Presencial Bolsista CAPES/UAB/INES para eventual atuação no curso Licenciatura em Pedagogia Bilíngue na modalidade EAD do INES, nos polos abaixo citados:

**Tabela 1 – Vagas e Cadastro de Reserva por Polo**

Polos	Endereço	Vagas/ Cadastro de Reserva (C.R.)
Instituto Nacional de Educação de Surdos (Polo)	Rua das Laranjeiras, nº 232 - Laranjeiras - Rio de Janeiro – RJ - CEP 22240-003	C.R.
IFG – Instituto Federal de Goiás Campus Aparecida de Goiânia (Polo)	Setor de Protocolo do campus - Avenida Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira, Qd-1, Lt 1-A – Parque Itatiaia Aparecida de Goiânia - GO CEP 74968-755	C.R.
IFSP – Instituto Federal de São Paulo – Campus Jacareí (Polo)	Rua Antônio Fogaça de Almeida, 200 - Jardim America, Jacareí – SP CEP 12322-030.	C.R.
UEPA – Universidade do Estado do Pará (Polo)	Centro de Ciências Sociais e Educação, Bloco II, térreo. Rua Djalma Dutra, s/n Protocolo do CCSE – Bairro Telégrafo - Belém – PA - CEP 66050-540	C.R.
UFAM – Universidade Federal do Amazonas (Polo)	Avenida General Rodrigo Otávio, nº 6.200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bloco – H, Setor Sul - Bairro do Coroadão (ao lado do Restaurante Universitário - RU), CEP: 69080-900.	C.R.
UFBA – Universidade Federal da Bahia (Polo)	NAPE/UFBA - Núcleo de Apoio à Inclusão do Aluno com Necessidades Educacionais Especiais - Rua Barão de Jeremoabo, 147 - Campus Universitário Ondina - Pavilhão de Aulas III (PAF III), Andar Térreo - Salvador - BA - CEP 40170-115	C.R.
UFGD Universidade Federal da Grande Dourados (Polo)	Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD. Rua Benjamin Constant, 685. Centro – Dourados.- Mato Grosso do Sul - MS - CEP 79804-970	1

UFLA – Universidade Federal de Lavras (Polo)	Universidade Federal de Lavras (UFLA) Diretoria de Educação a Distância – Campus Histórico da UFLA – Lavras - MG - CEP 37200-000	C.R.
UFPB – Universidade Federal da Paraíba (Polo)	Cidade Universitária - Campus I - Central de Aulas - Bloco C - Sala 107 - João Pessoa - CEP 58059-900	C.R.
UFPR – Universidade Federal do Paraná (Polo)	Rua General Carneiro, 460, Prédio Dom Pedro I, sala 1009. Campus Reitoria, Centro-Curitiba.	C.R.
UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Polo)	Avenida Paulo Gama, s/n Faculdade de Educação - Prédio 12201/sala 918 Porto Alegre – RS - CEP 90046-900	C.R.
UFC – Universidade Federal do Ceará (Polo)	Faculdade de Educação - sala da Coordenação do Curso Pedagogia Bilíngue. Avenida da Universidade, 2683 Fortaleza - CE CEP 60.020- 181	C.R.
UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina	Rua Dom Joaquim, 757 – Centro, Florianópolis – SC CEP 88.015-310	1

### **3. DOS REQUISITOS**

- 3.1. Ter formação mínima de Graduação;
- 3.2. Possuir experiência mínima de 01 (um) ano no Ensino Superior;
- 3.3. Fluência em LIBRAS;
- 3.4. Ter disponibilidade de horário presencial para a coordenação e supervisão da infraestrutura do polo, de maneira a viabilizar as atividades, conforme cronograma de curso e exigências da CAPES;
- 3.5. Destinar no mínimo 20 (vinte) horas semanais online e presencial para as atividades do polo;
- 3.6. Residir no município do polo UAB para o qual pleiteia a vaga, ou próximo a ele. Caso resida em outras cidades, responsabilizar-se pelos custos de locomoção;
- 3.7. Não estar nomeado em cargo em comissão de secretário municipal ou equivalente.
- 3.8. Possuir habilidade no uso de computadores no ambiente Windows e/ou Linux, plataforma Moodle e facilidade de acesso aos recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, ambiente virtual de aprendizagem etc.);
- 3.9. Ter facilidade para lidar com mídias e tecnologias digitais de informação e comunicação variadas.
- 3.10. Ter disponível para uso: conexão com a internet; webcam; microfone;

#### **4. ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE POLO BOLSISTA INES/CAPES/UAB**

4.1. O Coordenador do Polo desenvolverá suas atividades no polo associado de apoio presencial do Curso de Licenciatura em Pedagogia Bilíngue localizado no município, de acordo com o estabelecido na TABELA 1 do item 2.1, ao qual ele foi selecionado para atuar, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de gestão e administração do espaço do polo, sendo elas:

- I - Participar de reuniões e capacitações agendadas pela coordenação do curso;
- II - Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
- III- Responder administrativamente pelo polo de apoio presencial;
- IV- Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB, quando for o caso;
- V- Articular-se com a CEAD/DESU/INES com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
- VI- Acompanhar as atividades de ensino no que diz respeito às necessidades administrativas;
- VII - Acompanhar e gerenciar o recebimento e envio de documentos e materiais do polo;
- VIII - Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com os tutores e os alunos;
- IX- Atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial, incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento;
- X- Auxiliar e viabilizar a divulgação, na comunidade acadêmica, do processo seletivo de estudantes e bolsistas;
- XI- Indicar outro profissional de confiança para eventual desistência do Coordenador de Polo com antecedência;
- XII - Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
- XIII - Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
- XIV- Participar das atividades de capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
- XV - Elaborar e encaminhar os relatórios periódicos sobre o polo e os bolsistas, de acordo com definições da CEAD/ DESU/ INES;
- XVI - Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso;
- XVII - Manter-se informado sobre o calendário acadêmico do polo, alertando para impossibilidades de atender às necessidades do curso, em virtude de feriados locais, exames ou concursos, devendo avisar com antecedência;
- XVIII -Manter alunos e tutores informados a respeito dos programas e ações que ocorrem no polo;
- XIX - Promover ações de permanência dos estudantes no curso, visando ao aproveitamento e à diminuição da evasão;
- XX - Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
- XXI - Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
- XXII - Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
- XXIII - Articular-se com a CEAD/DESU/INES, com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações;
- XXIV - Viabilizar o funcionamento e acesso dos estudantes ao laboratório de informática;
- XXV- Participar das atividades de capacitação e atualização que lhe forem oferecidas;
- XXVI - Acompanhar as atividades acadêmicas do curso, cuidando dos registros de informação local.

#### **5. CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

5.1. A carga horária de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

5.2 É vedado o uso de conta de poupança ou conta corrente exclusiva para recebimento de salário.

5.3. De acordo com a PORTARIA CAPES N° 33, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023, ANEXO I, O valor da bolsa a ser concedida ao coordenador de polo bolsista será de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).

5.4. O pagamento das bolsas estará vinculado ao cumprimento das atividades, nos termos deste Edital.

5.5 As vinculações ocorrerão de acordo com as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da UAB/CAPES, bem como com a necessidade da CEAD/DESU/INES.

5.6 A qualquer momento, a CEAD/DESU/INES poderá cancelar o vínculo do bolsista, seja pelo não cumprimento das atribuições, pela indisponibilidade de recursos, com base nos resultados das avaliações periódicas ou, ainda, por outros motivos.

5.7 De acordo com o artigo Art. 12 da PORTARIA CAPES N° 309, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024, serão mantidos os pagamentos para bolsistas que se afastarem temporariamente das suas atividades, em virtude do nascimento de descendente de 1º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme legislação aplicável.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 De acordo com item VI da PORTARIA CAPES N° 309, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024, o prazo de inscrições será de 15 dias corridos;

6.2 As inscrições serão realizadas através de link específico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/nucleo-de-educacao-online/processos-seletivos-ead/processos-seletivos-neo>, no período de **24/02/2025 a 24/03/2025** até às 20h00 (horário de Brasília). O candidato deverá preencher o formulário disponível no link [https://ava.ines.gov.br/processo\\_seletivo/pt-br/selecao\\_coord\\_polo\\_uab](https://ava.ines.gov.br/processo_seletivo/pt-br/selecao_coord_polo_uab) e anexar as cópias digitalizadas dos documentos abaixo. No momento da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos no formato digital (Portable Document Format - PDF):

6.2.1. PDF do documento de identificação com foto frente e verso (anexar apenas uma das seguintes opções):

- a) RG – Carteira de identidade;
- b) CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
- c) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Passaporte;
- e) Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de Identidade Militar.

6.2.2. PDF do Comprovante da Situação Cadastral REGULAR no CPF, expedido pela Receita Federal do Brasil, disponível no endereço

<<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>>;

6.2.3. PDF do comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, disponível no endereço <<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>> ou comprovante de votação na última eleição;

6.2.4. PDF do certificado de reservista, quando for o caso. (Estão isentos os candidatos acima de 45

anos de idade, conforme previsto no Decreto de nº 93.670, de 09 de dezembro de 1986);

6.2.5. PDF do diploma de graduação (frente e verso), expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação;

6.2.5.1. Os diplomas obtidos em universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos, equivalentes ou revalidados nos termos da legislação.

6.2.6. PDF do documento comprobatório de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério em Magistério Superior, devendo conter o timbre da Instituição e constando o período de início e término do vínculo, datado e assinado pelo gestor responsável;

6.2.7. Para candidatos estrangeiros, cópia simples do visto temporário ou permanente;

6.2.8 PDF, em arquivo único, com toda a documentação referente ao Barema para verificação da banca da pontuação pleiteada.

6.3 Cabe à banca designada conferir a pontuação informada pelo candidato no quadro de pontuação de currículo no ANEXO II - BAREMA DE ANÁLISE CURRICULAR, podendo a mesma ser retificada/revista de acordo com a documentação enviada.

6.4. Caso a documentação apresentada não condiga com a documentação postada na inscrição e com a pontuação informada no quadro de pontuação de currículo no ANEXO II - BAREMA DE ANÁLISE CURRICULAR, a pontuação e a classificação do candidato poderão ser revistas. Em caso de a pontuação não ser suficiente para manter sua classificação, o candidato será desclassificado.

6.5. Todos os documentos deverão estar legíveis, com todas as páginas (frente e verso), sem rasuras e em PDF. Documentos que não estejam nestas condições serão desconsiderados e, se forem obrigatórios, configurarão a eliminação do candidato deste certame.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 O processo de seleção será realizado em duas (02) etapas, assim nomeadas: Homologação das Inscrições (eliminatória) e Análise de Currículo (eliminatória e classificatória).

7.2 Homologação das inscrições (Eliminatória):

Será verificado se o candidato atende ao perfil exigido e se anexou corretamente os documentos solicitados.

7.3 Análise de Currículo (Eliminatória e Classificatória: 0 a 60 pontos):

7.3.1 A Análise de Currículo será efetuada de acordo com as pontuações descritas no Anexo II.

7.3.2 Os candidatos serão classificados na fase de Análise de Currículo seguindo uma ordem decrescente da nota obtida, de acordo com o ANEXO II - BAREMA DE ANÁLISE CURRICULAR.

7.3.3 Em caso de empate na fase de análise de currículo, terá preferência o candidato que atender aos requisitos abaixo, na seguinte ordem:

a) Maior tempo de experiência na função pleiteada;

- b) Maior tempo de experiência em Educação de Surdos;
- c) Maior tempo de experiência em Educação a Distância;
- d) Maior idade.

7.4 Só serão aprovados e classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 20 pontos na Análise de currículo.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 8.1 A nota final do candidato será resultante da Análise de Currículo;
- 8.2 Os candidatos aprovados serão classificados seguindo a ordem decrescente da nota final obtida na análise de currículo;
- 8.3 Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato que atender aos requisitos abaixo, na seguinte ordem:
  - a) Maior tempo de experiência na função pleiteada;
  - b) Maior tempo de experiência em Educação de Surdos;
  - c) Maior tempo de experiência em Educação a Distância;
  - d) Maior idade.
- 8.4 A classificação final, por polo, será publicada no do site <https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/nucleo-de-educacao-online/processos-seletivos-e-ad/processos-seletivos-neo>, conforme o cronograma disponível no ANEXO I - CRONOGRAMA DE SELEÇÃO.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. De acordo com artigo 13, VII, da PORTARIA CAPES N° 309, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024, ao resultado de cada etapa do processo seletivo, caberá recurso à Comissão organizadora, que deverá ser formalizado somente através do formulário disponível no Anexo III - FORMULARIO DE RECURSO deste edital, através do email [editalcoordenadorespolo@ines.gov.br](mailto:editalcoordenadorespolo@ines.gov.br)

9.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma deste edital, ANEXO I - CRONOGRAMA DE SELEÇÃO, enviando o formulário de recurso disponível no Anexo III FORMULÁRIO DE RECURSO em formato Portable Document Format (PDF).

9.3. O envio do formulário de recurso deverá ser enviado somente para o e-mail da Comissão Organizadora.

9.4. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

9.5. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos, EM NENHUMA HIPÓTESE.

9.6. Caso não haja reconsideração da banca sobre o recurso,o mesmo será encaminhado à autoridade superior para resolução.

## **10. DA CONVOCAÇÃO E DO CADASTRAMENTO COMO BOLSISTA CAPES**

10.1 Os candidatos classificados para os Polos UFSC e UFGD serão convocados de forma imediata, obedecendo ao número de vagas disponibilizado no item 2.1 deste edital.

10.2 Os candidatos classificados para os demais polos, que objetivam a formação de cadastro de reserva (CR), serão convocados de acordo com as demandas da CEAD/DESU/INES para cada polo e segundo a oferta de Bolsas disponibilizadas pela CAPES/UAB para os polos vinculados ao Curso de Pedagogia Bilíngue na modalidade EaD do INES.

10.3 A convocação será publicada exclusivamente pela página do processo seletivo, devendo, no ato da convocação, o candidato convocado apresentar a documentação abaixo:

10.3.1 Termo de Compromisso devidamente preenchido, assinado com assinatura GOV, SEI, SUAP ou reconhecida em cartório.

10.3.2 Declaração de não acúmulo de bolsas, devidamente preenchida, assinada com assinatura GOV, SEI, SUAP ou reconhecida em cartório.

10.3.3 Apresentar a Declaração de disponibilidade de carga horária, devidamente preenchida, assinada com assinatura GOV, SEI, SUAP ou reconhecida em cartório.

10.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, modificados ou sem assinatura conforme estabelecido nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo candidato implicará no indeferimento da inscrição, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

11.2 É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à CEAD/DESU/INES, para fins de convocação.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a interpelação do candidato.

11.4 As dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail da Comissão do Processo Seletivo [editalcoordenadorespolo@ines.gov.br](mailto:editalcoordenadorespolo@ines.gov.br)

Rio de Janeiro, 24 de Fevereiro de 2025.

Comissão organizadora do processo seletivo de coordenadores de polo UAB/INES

- Luciana Moratelli Pinho - matrícula SIAPE no 1538332;
- Ricardo de Souza Janoário - matrícula SIAPE no 1049582;
- Tiago Ribeiro da Silva - matrícula SIAPE no 1153798.

Edital processo SEI 23121.001482/2024-20

## **ANEXO I - CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

EVENTOS	DATAS
Divulgação do Edital através do site <a href="https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/nucleo-de-educacao-online/processos-seletivos-ead/processos-seletivos-neo">https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/nucleo-de-educacao-online/processos-seletivos-ead/processos-seletivos-neo</a>	24/02/2025 a 24/03/2025
Realização de inscrição (15 dias corridos) através do formulário <a href="https://ava.ines.gov.br/processo_seletivo/pt-br/selecao_coord_polo_uab">https://ava.ines.gov.br/processo_seletivo/pt-br/selecao_coord_polo_uab</a>	24/02/2025 a 24/03/2025
Divulgação do resultado da homologação das Inscrições através do site <a href="https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/nucleo-de-educacao-online/processos-seletivos-ead/processos-seletivos-neo">https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/nucleo-de-educacao-online/processos-seletivos-ead/processos-seletivos-neo</a>	26/03/2025
Prazo para interpor recurso referente ao resultado da homologação das inscrições (5 dias corridos) Os recursos devem ser enviados somente para o e-mail da Comissão Organizadora do processo seletivo <a href="mailto:editalcoordenadorespolo@ines.gov.br">editalcoordenadorespolo@ines.gov.br</a>	27/03/2025 a 31/03/2025
Resultado recursos homologação das inscrições <a href="https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/nucleo-de-educacao-online/processos-seletivos-ead/processos-seletivos-neo">https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/nucleo-de-educacao-online/processos-seletivos-ead/processos-seletivos-neo</a>	02/04/2025
Resultado da Análise Curricular através do site <a href="https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/nucleo-de-educacao-online/processos-seletivos-ead/processos-seletivos-neo">https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/nucleo-de-educacao-online/processos-seletivos-ead/processos-seletivos-neo</a>	07/04/2025
Prazo para interpor recurso referente ao Análise Curricular (5 dias corridos) através. Os recursos devem ser enviados somente para o e-mail da Comissão Organizadora <a href="mailto:editalcoordenadorespolo@ines.gov.br">editalcoordenadorespolo@ines.gov.br</a>	08/04/2025 a 13/04/2025
Divulgação do resultado refente aos recursos sobre a Análise Curricular através do site <a href="https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/nucleo-de-educacao-online/processos-seletivos-ead/processos-seletivos-neo">https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/nucleo-de-educacao-online/processos-seletivos-ead/processos-seletivos-neo</a>	15/04/2025

Divulgação do resultado final do processo seletivo através do site <a href="https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/nucleo-de-educacao-online/processos-seletivos-ead/processos-seletivos-neo">https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/nucleo-de-educacao-online/processos-seletivos-ead/processos-seletivos-neo</a>	16/04/2025
Prazo para interpor recurso referente ao Resultado Final (5 dias corridos) e-mail da Comissão Organizadora do processo seletivo <a href="mailto:editalcoordenadorespolo@ines.gov.br">editalcoordenadorespolo@ines.gov.br</a>	17/04/2025 a 22/04/2025
Divulgação do resultado dos recursos referentes ao Resultado Final	24/04/2025
Homologação do resultado final pós-recurso através do site <a href="https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/nucleo-de-educacao-online/processos-seletivos-ead/processos-seletivos-neo">https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/nucleo-de-educacao-online/processos-seletivos-ead/processos-seletivos-neo</a>	28/04/2025
Convocação dos classificados através do site <a href="https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/nucleo-de-educacao-online/processos-seletivos-ead/processos-seletivos-neo">https://www.gov.br/ines/pt-br/ensino-superior/nucleo-de-educacao-online/processos-seletivos-ead/processos-seletivos-neo</a>	29/04/2025
Prazo para vinculação e entrega da documentação dos candidatos classificados (5 dias corridos)	01/05/25 a 09/05/2025
Início dos trabalhos	12/05/2025

## ANEXO II - BAREMA DE ANÁLISE CURRICULAR

<b>Título</b>	<b>Área Afim (Educação de Surdos)</b>	<b>Área não afim</b>
<b>Será considerada apenas a maior titulação.</b>		
Doutorado	15 pontos	10 pontos
Mestrado	10 pontos	05 pontos
Pós-Graduação Lato Sensu	08 pontos	04 pontos
Graduação em qualquer Licenciatura	06 pontos	03 pontos
Bacharelado	04 pontos	02 pontos

<b>Cursos/Certificados (LIBRAS)</b>	<b>Pontos Por Curso/Certificado</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Curso de Libras com carga horária igual ou acima de 50 horas	01 ponto	04 pontos
Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras	04 pontos	
Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa	04 pontos	

<b>Formação em EaD e/ou área da educação de surdos</b>	<b>Pontos Por Curso</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Cursos e/ou capacitação com carga horária igual ou acima de 45 horas	01 ponto	02 pontos
Cursos e/ou capacitação com carga horária igual ou acima de 100 horas	02 pontos	04 pontos
Extensão Universitária com carga horária igual ou acima de 100 horas	1,5 pontos	03 pontos
EAD (Extensão, Graduação e/ou Pós- Graduação) sem surdos	05 pontos	2,5 pontos

<b>Experiência Profissional</b>	<b>Pontos Por Ano Trabalhado</b>	<b>Máximo</b>
<b>Não será computada a atuação concomitante</b>		
Tempo de Coordenação de Polo em IES	02 pontos	08 pontos

Educação de Surdos	02 pontos	08 pontos
Tradução-Interpretação Libras-LP	01 ponto	04 pontos
Magistério Superior	01 ponto	05 pontos
Magistério da Educação Básica	01 ponto	05 pontos

## ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

### **Formulário para Recurso**

<b>Nome completo:</b>	
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Grupo para o qual se inscreveu:</b>	
<b>Questionamento:</b>	
Local: _____, data: ____ / ____ / ____ Horário: _____	
Assinatura do candidato	
<b>RESERVADO À BANCA:</b>	
<b>Nome do Candidato:</b>	
<b>Grupo para o qual se inscreveu:</b>	
<b>Parecer:</b>	
<b>Comissão Avaliadora:</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

Este documento terá validade assinado pelo candidato. Assinatura pode ser digital do GOV, SEI, SUAP ou reconhecida em cartório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 071 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Considerando o recesso escolar nos dias 06 e 07 de março de 2025, votado em instâncias deliberativas nos calendários do Departamento de Ensino Superior (Colegiado) e do Ensino Básico (Conselho Diretor), o Instituto retornará suas atividades no dia 10 de março de 2025.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTEARIA Nº 072 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder ao docente **CAMILA BARRETO CONSTANTINO FORTES**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1154458, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D III Nível 3 para a Classe D III Nível 4, a contar de 27/02/2025, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado em 27/02/2023, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000204/2025-36.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTEARIA Nº 073 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder ao docente **LOYANA DA COSTA SOUZA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1819672, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D IV Nível 1 para a Classe D IV Nível 2, a contar de 20/02/2025, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado em 20/02/2023, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000203/2025-91.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 074 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados, para compor comissão responsável por elaborar edital e coordenar o processo seletivo para coordenador de Curso lato sensu " Educação de Surdos: Uma Perspectiva Bilíngue em Construção modalidade EaD.

- Luciana Moratelli Pinho – matrícula SIAPE nº 1538332;
- Ricardo de Souza Janoário – matrícula SIAPE nº 1049582;
- Tiago Ribeiro da Silva – matrícula SIAPE nº 1153798.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 075 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Suspender os cinco dias de férias do servidor **ALVANEI DOS SANTOS VIANA**, marcados para o período de 10/03/2025 a 14/03/2025, por absoluta necessidade de serviço, devendo ser remarcado posteriormente.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 076 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 23121.000277/202285-99, instituída pela Portaria nº 474 de 30/12/2024, publicada no BS-INES nº 12/2024, com fulcro no art. 152, da Lei nº 8.112/90.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 077 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 23121.000277/202285-99, instituída pela Portaria nº 474 de 30/12/2024, publicada no BS-INES nº 12/2024, com fulcro no art. 152, da Lei nº 8.112/90.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA**  
**Diretora Geral**

## **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

### **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>ORIGEM DA CERTIDÃO</b>
1791053	CLAUDIA PIMENTEL	23121.001533/2024-13	<p>INSS</p> <p>Períodos:</p> <p>01/11/1982 a 31/01/1983, 01/04/1987 a 10/02/1988, 01/04/1989 a 07/07/1989, 01/03/1993 a 28/01/1994, 09/08/1994 a 28/02/1995, 01/03/1995 a 30/07/2006, 01/09/2007 a 14/07/2008, 01/05/1991 a 31/07/1991, 01/09/2006 a 30/09/2006, 01/10/2006 a 31/10/2006, 01/11/2006 a 30/11/2006, 01/01/2007 a 31/01/2007, 01/03/2007 a 31/03/2007, 01/06/2007 a 30/06/2007, 01/09/2008 a 30/09/2008 e, 01/12/2009 a 31/12/2009.</p> <p>Tempo Líquido Total: 5.868 dias</p> <p>Correspondente: 16 ano, 00 meses e 28 dias.</p>